

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

TIPO: MENOR PREÇO

Processo SEI nº: 8710.2024/0000086-6

A **AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPA** (“ADE SAMPA”), Serviço Social Autônomo, pessoa jurídica de direito privado de fins não econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, vinculado, por cooperação, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho da Prefeitura de São Paulo, com sede na Rua Líbero Badaró, 425, 11º andar, Centro, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.154.061/0001-83, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, em vista da necessidade de **contratação de serviços de arquitetura e engenharia visando a execução de reforma e adequação para revitalização da Praça Victor Civita, localizada na Rua Sumidouro, 580 - Pinheiros, São Paulo - SP, 05428-010**. A realização desta **CONCORRÊNCIA** obedecerá ao disposto nos procedimentos para licitação do Regulamento Interno Para Licitações, Alienações e Contratos da **ADE SAMPA** (“RILAC”), disponibilizado ao público no portal eletrônico da **ADE SAMPA** na internet por meio do link:

<https://adesampa.com.br/wp-content/uploads/2022/08/RILAC-APROVADO-NA-45a-REUNIAO-DE-CONSELHO-DO-04.08.pdf>, que estabelece os procedimentos de licitação, para selecionar a empresa que apresentar proposta comercial de acordo com o objeto e os critérios estipulados neste Edital e em seus Anexos que se processará **pelo julgamento por menor preço**. Na data e horário abaixo indicados será realizada a sessão pública presencial para recebimento e abertura de Envelopes com os documentos, as Propostas Técnicas e as Propostas Comerciais elaboradas pelas empresas inscritas no presente certame, conforme o disposto no item 9 “**DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**”.

DATA: 19/02/2024

HORA: 10h30min

LOCAL: Rua Líbero Badaró, 425 - 11º andar - Centro

ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Apresentação da Proposta Comercial;

ANEXO III - Projeto Básico;

ANEXO IV – Planilha Orçamentária;

ANEXO V – Declaração de dispensa de vistoria técnica;

ANEXO VI - Modelos de Declarações;

ANEXO VII - Minuta do Termo de Contrato.

- **GLOSSÁRIO**

Sempre que as siglas/palavras abaixo forem mencionadas na presente **CONCORRÊNCIA** ou em qualquer dos documentos ANEXOS, terão o significado determinado a seguir:

- **PROGRAMAS**

A **ADE SAMPA** possui diversos programas e projetos que visam instruir e fomentar as iniciativas de seu público-alvo, as micro e pequenas empresas e os microempreendedores individuais que vivem e/ou trabalham em regiões de vulnerabilidade social da cidade de São Paulo. Alguns exemplos dessas iniciativas são o Programa TEIA, o Programa VAI TEC, o Programa de Microcrédito, o Programa de Atendimento ao Empreendedor, entre outros.

- **EMPRESA**

Organização que se submeter ao presente certame apresentando proposta comercial para o objeto desta Concorrência.

- **LICITANTE**

Empresa pré-qualificada a participar desta **CONCORRÊNCIA**.

- **CONTRATADA**

Empresa vencedora da licitação.

- **CNPJ**

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

- **HABILITAÇÃO**

Jurídica, Qualificação Técnica, Econômico-financeira e Fiscal, é uma das etapas comprobatórias de que a empresa está regularmente constituída, adimplente com seus tributos e possui capacidade financeira/técnica para executar o contrato.

- **RILAC**

Trata-se do Regulamento Interno para Licitações, Aliações e Contratos da **ADE SAMPA**, disponibilizado em nosso site por meio do link: https://adesampa.com.br/wp-content/uploads/2022/08/RILAC-APROVADO-NA-45a-REUNIAO-DE-CONSELHO_DO-04.08.pdf. O regulamento dispõe sobre os procedimentos e etapas necessárias para contratações de obras, serviços, compras e alienações por parte da **ADE SAMPA**, possuindo disposições e prazos próprios e que, subsidiariamente, a legislação vigente à época.

- **COMISSÃO**

Membros da Comissão de Licitação da **ADE SAMPA**, composta por funcionários das áreas

técnicas, administrativa e jurídica, responsáveis pelo recebimento e abertura dos envelopes com os arquivos de Propostas Comerciais e demais documentos.

- **ENVELOPE**

Assim como nas sessões presenciais de licitação, trata-se de agrupamento de documentos definidos por Lei com informações confidenciais e estratégicas das empresas licitantes que devem ser submetidas à Comissão de Licitação para análise das condições de habilitação e orçamento.

- **CÓPIA AUTENTICADA**

Documento com autenticação digital emitido por *sites* oficiais de órgãos governamentais (Ministérios, Secretarias, Tribunais, JUCESP etc.). Com exceção da procuração (pública ou particular, registrada ou com firma reconhecida em Cartório de Notas na forma física ou digital), da Proposta Comercial, dos Modelos de Declaração e Atestados, todos os documentos solicitados neste Edital possuem autenticação digital de órgãos governamentais.

1. DO OBJETO DO EDITAL

1.1. Contratação de serviços de arquitetura e engenharia visando a execução de reforma e adequação para revitalização da Praça Victor Civita, localizada na Rua Sumidouro, 580 - Pinheiros, São Paulo - SP, 05428-010, conforme especificações e quantidades estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência** desta **CONCORRÊNCIA**.

2. DA PARTICIPAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

2.1. Qualquer empresa interessada poderá participar da licitação desde que observadas as condições do item 2.2. abaixo.

O certame será realizado no dia **19/02/2024** às 10:30h na **Rua Líbero Badaró, 425 - 11º andar**

O edital estará disponível, gratuitamente, no sítio eletrônico da Agência São Paulo de Desenvolvimento, **ADE SAMP** por meio do link <https://adesampa.com.br/adeeditais/concorrancia/>, e ingressar na página correspondente a esta **CONCORRÊNCIA** para se inteirar das condições de participação da sessão pública.

2.2. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar todas as informações solicitadas nesta **CONCORRÊNCIA** e seu Representante Legal deverá assinar os documentos físicos correspondentes ao **Envelope nº 01**, **Envelope nº 02** e **Envelope nº 03** e submetê-los à análise da comissão.

2.3. A Proposta Técnica, a Proposta Comercial, os documentos e eventuais correspondências eletrônicas trocadas entre as empresas e a comissão deverão ser apresentados em português, sendo assegurada a publicidade dos documentos e demais comunicações;

2.4. A participação no presente certame com a entrega dos envelopes n^{os} **01, 02 e 03** implica na aceitação integral e irretratável por parte das empresas aos termos estabelecidos nesta **CONCORRÊNCIA**, em seus anexos e nas normas que regem a matéria.

6.9 B

3. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

3.1. Qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos sobre a **CONCORRÊNCIA** à Comissão através do campo próprio designado para tal fim na plataforma eletrônica da **ADE SAMPA**, desde o primeiro dia do período de inscrições até 02 (dois) dias úteis antes da Sessão Pública. A Comissão publicará as respostas aos pedidos de esclarecimentos no sítio da plataforma virtual da entidade até a data da sessão pública.

3.2. Vencidos os prazos regulamentares, não serão aceitas quaisquer alegações, declaração de desconhecimento de fatos, partes ou detalhes como justificativas para impedimento do encaminhamento normal das atividades relativas ao pleito licitatório ou para o não cumprimento de acordos pactuados em instrumentos contratuais.

4. DAS ALTERAÇÕES DESTA CONCORRÊNCIA

4.1. A Comissão poderá, em até 01 (um) dia útil anterior à sessão pública, por iniciativa própria ou em atenção a esclarecimento solicitado por algum licitante, modificar termos e/ou documentos de licitação por meio de emendas, sem necessariamente alterar a data da sessão pública.

4.2. Ainda, ao seu critério, a comissão poderá prorrogar o prazo para apresentação das propostas, por motivos internos ou para possibilitar aos licitantes a realização de ajustes em suas propostas, decorrentes de emendas ou erratas inseridas nesta **CONCORRÊNCIA**.

5. DA REPRESENTAÇÃO DAS LICITANTES

5.1. Cada licitante deverá, nos atos do presente certame, fazer-se representar na Sessão Pública por pessoa devidamente autorizada, submetendo por meio dos seguintes instrumentos/documentos em formato impressos:

a) Se procurador, a procuração deve ser lavrada por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida;

a.1) No caso de procuração particular, além de ter firma reconhecida, deverá estar acompanhada do Contrato/Estatuto Social da licitante para comprovação de poderes do outorgante.

b) RG, CNH ou outro documento oficial de registro profissional;

c) Em ambos os casos deverá acompanhar a última alteração do Contrato/Estatuto Social da licitante comprovando a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante onde conste suas atribuições de administrador da empresa.

5.2. A incorreção de qualquer dos documentos referidos na Cláusula 5.1 acima inviabilizará a representação do licitante durante a sessão pública.

5.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante.

6. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1. O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento dos bens.

6.2. Os preços contratuais serão reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data de apresentação da proposta, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

6.3. O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos da Portaria SF nº 30/81 389, de 18 de dezembro de 2017, editada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

6.4. O índice previsto no subitem 6.3 poderá ser substituído por meio de Decreto ou Portaria da Secretaria Municipal da Fazenda, e será automaticamente aplicado à Ata e aos contratos dela derivados independentemente da formalização de termo aditivo.

6.5. Fica vedado novo reajuste pelo prazo de 01 (um) ano.

6.6. Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

6.7. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

6.8. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de alteração do RILAC, normas federais e/ou municipais que as autorizem.

6.9. O preço registrado poderá ser revisto, nos termos do RILAC e decretos municipais aplicáveis ao caso, em função da dinâmica do mercado, com redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:

a) Independentemente de solicitação, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 13.278/2002, cabendo, neste caso, à **ADE SAMPA** convocar a Detentora visando à redução dos preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) A **DETENTORA** poderá solicitar a revisão de preços à **ADE SAMPA**, por escrito,

sendo que o pedido deverá estar acompanhado de documentos que comprovem, convincentemente, a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do §2º do art. 52 do RILAC e da legislação vigente à época;

c) A **ADE SAMPA** se manifestará sobre eles, avaliando criteriosamente.

6.10. Os novos preços só entrarão em vigor após a assinatura do respectivo aditivo contratual pelas partes, retroagindo seus efeitos à data do pedido de revisão ou à data de cumprimento das providências solicitadas pela **ADE SAMPA**.

7. DA SUBMISSÃO DOS ENVELOPES

7.1. Apresentação dos Envelopes:

a) O conteúdo relativo aos envelopes deverá ser entregue à comissão pelo representante de cada licitante, no dia, hora e endereço indicados acima para que as empresas possam participar da sessão pública. A **ADE SAMPA** concederá prazo igual para que todos os licitantes submetam seus documentos.

b) Os documentos deverão ser apresentados em envelopes lacrados, indevassáveis e identificados com o número do envelope, número do processo SEI, número do edital, nome do licitante, toda a comissão deverá verificar o lacre dos envelopes, bem como se os mesmos estão indevassáveis e identificados, caso exista algum envelope não lacrado ou que de alguma forma permita a visibilidade do conteúdo, os envelopes serão devolvidos e o proponente será desclassificado do certame.

c) Os Envelopes serão divididos em **ENVELOPE Nº 01, ENVELOPE Nº 02 e ENVELOPE Nº 03**, devendo ser submetidos conjuntamente à comissão na forma indicada no subitem 8.1 acima, contendo, cada um, a seguinte relação de documentos:

A) ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO

A.1) Procuração pública ou particular, esta última com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida pelo Contrato/Estatuto Social da licitante; ou última alteração do Contrato/Estatuto Social comprovando sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e declarando os limites de sua atuação – no caso de procuração particular deverá ainda estar acompanhada do Contrato/Estatuto Social da Licitante;

A.2) Cópia simples do RG, CNH ou outro documento oficial de registro profissional;

B) ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA COMERCIAL

B.1) na forma do **Anexo II - Modelo de Apresentação da Proposta Comercial** devidamente preenchido com as informações comerciais em português, valores em reais (R\$), **papel timbrado do licitante**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. A proposta comercial deverá informar seu prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação, informações para contato (nome, departamento, telefone e

e-mail) e ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) ou outorgado da licitante;

B.2) A proposta comercial deverá contemplar **todos os componentes e demais elementos solicitados no Anexo I – Termo de Referência** com todos os custos associados aos serviços tais como: mão de obra, salários, encargos trabalhistas, benefícios, despesas com locomoção no município de São Paulo, impostos, seguros, transportes para a mobilização e a desmobilização de pessoal; entre outros pertinentes. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita operação do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas;

B.3) O preço total ofertado será resultante dos serviços ofertados que deverão contemplar todos os custos básicos diretos, assim como os encargos sociais e trabalhistas (nestes contemplados os valores da mão-de-obra, de acordo com o dissídio da categoria do ano em curso).

C) ENVELOPE Nº 03: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, ECONÔMICO- FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

C.1) Documentos comprobatórios de sua **regularidade jurídica e fiscal** indicados abaixo:

I. Cópia de ato constitutivo da empresa (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado e autenticado na Junta Comercial, empresas com sede em São Paulo, poderão eventualmente utilizar o portal da JUCESP na internet pelo link: <https://www.jucesponline.sp.gov.br>. Caso haja anotação na ficha de breve relato, deverá ser fornecida a correspondente certidão de objeto e pé da referida anotação;

II. Cópia autenticada do registro comercial no caso de empresa individual;

III. Comprovante de Inexistência de Registros no CADIN Municipal, disponível no site da Secretaria Municipal da Fazenda, via internet pelo link: http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx;

IV. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), disponível no portal da Receita Federal do Brasil na internet pelo link: <http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/cadastrs/consultas-cnpj>;

V. Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS - CRF), disponibilizado no portal da Caixa Econômica Federal na internet pelo link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

VI. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, disponível

pelo portal da Secretaria Municipal da Fazenda na internet pelo link:

http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/certidoes/index.php?p=24_07;

VII. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, disponível no portal da Secretaria Estadual da Fazenda na internet pelo link: <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>;

VIII. Certidão de regularidade de débito com a Receita Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, disponível no portal do Ministério da Economia na internet pelo link <https://receita.economia.gov.br/interface/lista-de-servicos/certidoes-e-situacao-fiscal/certidao-de-regularidade>;

IX. Prova de regularidade trabalhista, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), disponível no portal da Justiça do Trabalho na internet pelo link <http://www.tst.jus.br/certidao>;

X. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, disponível no portal do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo na internet pelo link [e-SAJ \(tjsp.jus.br\)](http://e-SAJ.tjsp.jus.br);

XI. Declarações constantes nos modelos do **Anexo III** deste edital, na medida do enquadramento da licitante, devidamente assinados por seu(s) representante(s) legal(is) ou outorgado(s);

XII. Declaração de enquadramento, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e se enquadra como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso (**ANEXO III.4** deste edital);

C.2) Para fins de comprovação da **qualificação técnica**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. Comprovação técnica operacional, mediante a apresentação de atestado expedido por pessoa de direito público ou privado, em nome da Licitante, comprovando a execução de serviços com características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalente, a saber

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
Execução de Restauro/Recuperação de Estrutura metálica 25% (33.750,00 kg)

Substituição de Estrutura Metálica = 196,20 kg
Execução de Estrutura metálica 50% (25.376,25 kg)
Instalação de madeira plástica 10% (518,00 m²)

II. Indicação dos técnicos que se responsabilizarão pela execução da obra, com as comprovações das respectivas habilitações profissionais, fornecidas pelo CREA correspondente;

III. A comprovação do vínculo entre o profissional citado na alínea “c” e a empresa licitante, além de constar no quadro de responsável técnico perante o CREA/CAU far-se-á mediante à apresentação do Contrato Social da empresa devidamente registrada, fotocópia do registro da CTPS, Ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;

IV. Cadeia de Custódia para os derivados de madeira eventualmente utilizados no produto com Certificação padrão CERFLOR e/ou FSC emitido por Organismos de Certificação Acreditados pelos organismos acreditadores/fiscalizadores responsáveis, em nome do fabricante do produto final dentro do prazo de validade, para todas as madeiras utilizadas no projeto;

V. Demais comprovações conforme estabelecidas no Edital.

8. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. Na sessão de abertura dos envelopes, na data e hora indicadas nesta **CONCORRÊNCIA**, à vista dos representantes das licitantes, devidamente identificados após a entrega de todos os envelopes, a comissão dará início aos trabalhos.

8.2. O não acompanhamento do representante do licitante dos atos de recebimento e abertura dos envelopes da sessão pública de licitação não ensejará reclamações, não obstará o prosseguimento dos trabalhos da comissão e nem influenciará suas decisões.

8.3. Serão abertos pela comissão primeiramente os **Envelopes nº 01**, contendo documentos de representação.

8.4. Verificada a autenticidade da representação dos licitantes, a sessão pública seguirá com a abertura dos arquivos referentes aos **Envelopes nº 02** com as propostas comerciais, que serão verificadas pela comissão e pelos representantes presentes.

8.5. A comissão poderá consultar a área técnica para que sejam feitas as análises, o julgamento e a classificação das propostas, conforme critérios definidos no **Anexo I – Termo de Referência** deste certame.

8.6. Os **Envelopes nº 02** contendo as propostas comerciais serão avaliados única e exclusivamente por meio dos documentos constantes das propostas, sem recorrer a qualquer espécie de informação externa, que determinarão se as propostas se ajustam aos termos do presente certame, não podendo conter expressões/informações de interpretação dúbia, lacunas ou omissões substantivas que possam prejudicar o processo de avaliação.

8.7. Caso sejam constatadas ausência, inelegibilidade ou incompatibilidade, de documentos ou de assinaturas, falhas ou erros de preenchimento irrecuperáveis e que prejudiquem a avaliação objetiva da proposta, segundo os critérios contidos neste certame, a proposta será rejeitada e, conseqüentemente, não será considerada para fins de avaliação.

8.8. Após a abertura das propostas contidas nos **Envelopes nº 02**, é vedada a inclusão de quaisquer documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

8.9. Os erros de cálculo poderão ser retificados durante a sessão pública segundo os seguintes critérios:

I. Se existir uma discrepância entre preços unitários e os preços totais, obtidos em função das quantidades, prevalecerá o preço global, conforme valor apresentado no “Valor Global” da proposta Comercial;

II. Se existir discrepância entre valores por extenso e numérico, prevalecerá o valor por extenso;

8.10. Caso o licitante não ratifique a correção dos erros, segundo os critérios descritos anteriormente na cláusula 9.9 e seus itens, a proposta será rejeitada.

8.11. Se faltarem dados, inviabilizando a aplicação dos critérios acima estabelecidos para recuperação das lacunas ou erros detectados, a proposta será rejeitada.

8.12. Caso a sessão seja suspensa para análise de documentação com retomada em dia e hora posteriormente informada pela(o) presidente da sessão, a ausência de algum licitante não ensejará reclamações, não obstará o prosseguimento dos trabalhos da comissão e nem influenciará suas decisões, sendo desclassificado do certame.

9. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. O julgamento das propostas comerciais consistirá em determinar a classificação dos licitantes em função da contemplação de todos os requisitos descritos no **Anexo I - Termo de Referência** desta **CONCORRÊNCIA** no quesito “**Menor Valor**” apresentado.

9.1.1. Serão desclassificadas as propostas comerciais que:

9.1.1.1. não atenderem às exigências deste edital e o interesse da Agência,

bem como as que estiverem incompletas ou com borrões, rasuras, entrelinhas, emendas, ressalvas ou omissões que, a critério da comissão julgadora, não permitam o seu entendimento ou comprometam seu conteúdo;

9.1.1.2. estiverem com preço excessivo, assim considerado aquele que exceder o valor obtido pela área solicitante mediante pesquisa mercadológica, irrisórios ou de valor zero, nos termos do RILAC;

9.1.1.3. estiverem com preço manifestamente inexecutável, nos termos da legislação vigente à época;

9.1.1.4. não estiverem de acordo com o solicitado no certame;

9.1.1.5. contiverem seus erros aritméticos corrigidos e o licitante recusar-se a aceitar a correção;

9.1.1.6. os quantitativos na proposta comercial não forem compatíveis com o que consta no **Anexo I - Termo de Referência**.

9.1.2. Verificadas as propostas comerciais submetidas pelos licitantes e, na hipótese da proposta de menor valor não ser aceitável por apresentar valor acima do valor referencial apurado pela **ADE SAMPA**, com base no princípio público da eficiência e visando aproveitar o certame, a comissão realizará a negociação junto ao licitante que apresentou o menor valor a fim de que seja alcançado melhor preço, ou seja, igual ou inferior ao valor referencial estimado pela **ADE SAMPA**.

9.1.3. Não obtendo sucesso, a oferta será desclassificada pela comissão e proceder-se-á à verificação da proposta imediatamente posterior (obedecendo-se à classificação dos licitantes) até a obtenção do valor referencial ou menor. Caso não haja qualquer proposta comercial ofertada pelos licitantes que sejam aptas a atender, minimamente, o valor referencial, a sessão pública será declarada fracassada, ficando a critério de a **ADE SAMPA** estabelecer novo certame ou, por analogia ao disposto no inciso III, do artigo 44, proceder à contratação por dispensa de licitação após nova pesquisa mercadológica.

10. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA E DO RESULTADO

10.1. Será classificado para a etapa de Habilitação Jurídica e Fiscal o licitante aprovado na etapa anterior que atender a todos os requisitos estipulados no **Anexo I – Termo de Referência**.

10.2. O licitante que estiver na condição descrita na cláusula 9.1. acima terá seu arquivo referente ao **Envelope nº 03** aberto para apuração de sua regularidade jurídica, fiscal e técnica, sendo eliminado caso apresente alguma pendência apontada pelos respectivos órgãos públicos e/ou privados responsáveis.

10.3. A não apresentação de qualquer documento estipulado neste edital acarretará a inabilitação do licitante.

10.4. O resultado do certame com o nome do licitante vencedor constará na ata da sessão pública e será divulgado no portal eletrônico da **ADE SAMP** na internet no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a sessão.

10.5. Ocorrendo a impossibilidade de contratação da Licitante vencedora, poderá a critério da autoridade competente convocar as empresas remanescentes participantes do presente certame, a fim de verificar o interesse em prestar os serviços do objeto ora licitado.

10.6. Caso não haja interesse das licitantes convocadas o objeto poderá ser contratado por meio de Dispensa de Licitação conforme artigo 44, inciso III, do RILAC.

11. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

11.1. O(s) Licitante(s) e/ou qualquer interessado poderá(ão) submeter, via Plataforma de Licitação por meio do link <https://adesampa.com.br/adeeditais/concorrencial/>, escolhendo o edital correspondente ao certame, seu(s) pedido(s) de impugnação a qualquer termo constante nesta **CONCORRÊNCIA** durante o prazo que se iniciará na data de sua publicação e se encerrará em 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão pública, sendo as razões dos pedidos analisadas e decididas pela Comissão até o início da sessão pública.

11.2. Da sessão pública caberá recurso por parte do(s) licitante(s) que discordar(em) de algum ato, procedimento ou mesmo do resultado do julgamento das Propostas Comerciais. Havendo interesse no recurso, o(s) licitante(s) deverão se manifestar nesse sentido durante a sessão pública, sendo registrada em ata sua intenção de recorrer e, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a sessão pública, o(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar as razões de seu recurso devidamente fundamentada através da plataforma de licitação por meio do link <https://adesampa.com.br/adeeditais/concorrencial/> até às 18h do segundo dia útil.

11.3. Caso as razões de recurso da(s) licitante(s) ensejem na contestação das informações apresentadas pela Licitante selecionada na sessão pública, a esta última será dado o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento das razões de recurso daquela(s) licitante(s), para que se defenda das alegações.

11.4. O(s) recurso(s) e seu(s) respectivo(s) julgamento(s) será(ão) avaliado(s) pelo Presidente da **ADE SAMP**, e publicado(s) na Plataforma de Licitação por meio do link <https://adesampa.com.br/adeeditais/concorrencial/>, sendo sua decisão soberana no âmbito administrativo.

11.5. O(s) recurso(s) ficará(ão) disponibilizado(s) na Plataforma de Licitação por meio do link <https://adesampa.com.br/adeeditais/concorrencial/> na data em que forem interpostos, assim como a(s) respectiva(s) decisão(ões) administrativa(s).

12. CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

12.1. O pagamento ocorrerá sobre os serviços efetivamente concluídos e atestados pelo Fiscal do Contrato, em acordo com a proposta da empresa contratada;

12.2. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições, correspondentes às etapas concluídas do cronograma físico-financeiro da obra, nos termos desta cláusula.

12.3. O primeiro pagamento não poderá se referir apenas à instalação da obra e canteiro, devendo necessariamente corresponder também a execução efetiva de serviços contratados. O primeiro pagamento ficará condicionado ao cumprimento pela Contratada das seguintes providências, sob sua única e inteira responsabilidade:

a) Apresentação de comprovante de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras, no caso de se tratar de hipótese de inscrição obrigatória nos termos da legislação aplicável;

b) Entrega de via devidamente preenchida da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA, ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, junto ao CAU, emitida pelo responsável técnico de execução dos serviços, conforme o caso, na qual deverá constar a referência expressa ao número deste contrato, seu objeto e o número do processo administrativo;

c) Colocação de placas;

d) Comunicação do início das obras à Delegacia Regional do Trabalho competente;

e) Apresentação do comprovante de pagamento dos seguros que houverem sido exigidos no contrato, vencidos até então.

12.4. Os procedimentos para realização dos pagamentos serão:

12.4.1. A Contratada entregará os relatórios de medição ao Contratante até 05 (cinco) dias antes do término do mês de referência;

12.4.2. A **CONTRATANTE** realizará vistoria, análise e aprovação dos valores medidos, mediante emissão de Relatório de Acompanhamento em até 5 dias da entrega do Relatório de Medição;

12.4.3. A **CONTRATADA** apresentará a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura em até 2 dias úteis seguintes à aprovação da medição correspondente pelo Contratante. A entrega da Nota Fiscal será o termo inicial do prazo de pagamento.

12.4.4. A não aprovação dos valores pelo **CONTRATANTE** deverá ser comunicada à Contratada no prazo de três dias úteis, acompanhado da justificativa correspondente.

12.5. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal pela **CONTRATADA**.

12.6. O pagamento referente à conclusão dos serviços ficará condicionado ao do Recebimento Definitivo dos serviços contratados, conforme este Termo de Referência. Desta

forma, além dos procedimentos normais para pagamento descritos no item 10.4, das seguintes providências:

1. Emissão do Termo de Recebimento Provisório pelo Fiscal do Contrato;
2. Período de aceitação dos serviços com emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Fiscal do Contrato

12.6.1. A Emissão da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura pela Contratada deverá ser emitida após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, o qual atestará a conformidade dos serviços executados.

10.7. O objeto deste contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da contratada de entrega provisória do objeto, observado o prazo para execução previsto neste contrato.

10.7.1. O Recebimento Provisório será emitido pelo Fiscal do Contrato mediante apresentação de Planilha de Medição Atualizada, Relatório Fotográfico, Relatório de Acompanhamento.

10.8. Após o prazo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento provisório, será elaborado o Termo Recebimento Definitivo pelo fiscal do Contrato. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento, deverá ser prontamente reparada pela **CONTRATADA**, estando sujeita à **SUSPENSÃO** dos efeitos do recebimento provisório.

10.9. O Recebimento Definitivo e pagamento total dos serviços contratados não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades civis pela solidez e segurança das mesmas, que ficarão sujeitas aos termos da legislação vigente.

10.10. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de qualquer restrição, em nome da **CONTRATADA**, em suas certidões fiscais e trabalhistas, especialmente no CADIN MUNICIPAL, os quais deverão ser enviados atualizados por ocasião da solicitação de cada pagamento.

10.11. Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **ADE SAMPA**.

10.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **ADE SAMPA** aplicará multa conforme previsto neste edital.

10.13. Persistindo a irregularidade, a **ADE SAMPA** adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

10.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação, sem prejuízo de aplicação da multa prevista neste edital.

10.15. O prazo de pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento do objeto, aprovação pelo gestor do contrato e recebimento da nota fiscal.

10.16. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da fornecedora contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

10.17. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da **ADE SAMPA**, a fornecedora contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.

10.18. Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o subitem 13.4, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "*pro-rata tempore*"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela fornecedora contratada.

10.19. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal da Fazenda, quanto às normas referentes ao pagamento dos fornecedores.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

11.1.2. Multa, conforme previsão no presente instrumento.

11.1.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados;

11.2. À adjudicatária que não celebrar o contrato, embora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta; deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de 10% (dez por cento) do valor do contrato cumulada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Se a recusa em celebrar o contrato for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar as penalidades previstas.

11.4. A inexecução total do contrato ensejará multa de 16% (dezesesseis por cento) sobre o valor global do contrato, independente da aplicação das sanções previstas no item 14 do ANEXO I - Termo de Referência do presente edital, quando necessárias.

11.5. A inexecução parcial do contrato ensejará a incidência de multas conforme tabela de infrações abaixo, podendo haver cumulação das penalidades, com base nas infrações cometidas pela **CONTRATADA**:

Tabela 2 Referência geral para Multas

Descrição	Grau	Incidência
Ultrapassar o limite de 5 dias úteis para informar cronograma de execução de serviços após o recebimento da OS para novos serviços que venham a ser implementados	1	Por ocorrência
Atraso para o início da prestação do serviço. Percentual será aplicado por cada dia de atraso.	5	Por ocorrência
Atraso na jornada de limpeza pactuada. Para aplicação de multa serão considerados atrasos de 1 dia.	3	Por ocorrência
Suspender ou interromper os serviços contratuais, sem comunicação prévia à CONTRATADA, salvo por motivo de força maior e/ou caso fortuito.	5	Por ocorrência
Indicação de função de preposto de forma cumulativa com atribuições de execução do serviço	6	Por ocorrência
Não substituir em até 5 dias úteis o profissional que seja considerado inapto para os serviços a serem prestados, seja por incapacidade técnica comprovada, atitude inconveniente, falta de urbanidade ou que venha a transgredir as normas disciplinares da CONTRATANTE	4	Por ocorrência
Acumular 3 (três) advertências no período de 6 (seis) meses	4	Por ocorrência
Acumular 5 (cinco) advertências no período de 12 (doze) meses	5	Por ocorrência
Não zelar pelas instalações da CONTRATANTE ou deixar de reportar ocorrências com usuários ou patrimônio da ADE SAMPÁ	1	Por ocorrência
Não efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste CONTRATO	6	Por ocorrência
Na hipótese de rescisão contratual por inexecução total do CONTRATO	6	Por ocorrência
Na hipótese de descumprimento da Garantia de serviços	5	Por ocorrência
Não apresentar documentação exigida da empresa ou dos profissionais	1	Por ocorrência
Deixar de prestar quaisquer informações solicitadas no prazo estipulado	1	Por ocorrência
Deixar de realizar transição plena do CONTRATO, com total transferência de conhecimento	6	Por ocorrência
Omitir da fiscalização qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços	5	Por ocorrência
Dificultar a ação da fiscalização ou o cumprimento de orientações e atendimento a solicitações da CONTRATANTE	4	Por ocorrência
Prestar serviço com baixa qualidade, desrespeitando os acordos de nível de serviço	1	Por ocorrência

11.6. Os graus de sanções administrativas seguem as seguintes penalidades:

Graus de Sanções Administrativas	
Grau	Correspondência
1	Advertência escrita
2	Multa de até 1% sobre o valor do contrato
3	Multa de até 2% sobre o valor do contrato
4	Multa de até 4% sobre o valor do contrato
5	Multa de até 8% sobre o valor do contrato
6	Multa de até 16% sobre o valor do contrato

11.7. Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor e do fiscal do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vales transporte, vales refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à contratada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.

11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos.

11.8.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

11.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa e cobrado judicialmente.

11.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a **CONTRATADA** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na legislação municipal pertinente.

11.11. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE** por conta do não atendimento a termos contratuais, da recorrência de aplicação de multas de grau 6, de repetidos eventos de inexecução parcial, ou da caracterização de inexecução total dos serviços.

11.11.1. Nas hipóteses de rescisão unilateral, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato.

12 ENTREGA DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. A execução deverá ser em até 210 (duzentos e dez) dias úteis a partir da Ordem de Início que será emitida pela **ADE SAMPA** até a conclusão definitiva do serviços, sob pena de multa, devido ao atraso da obra, com valores atribuídos neste edital.

12.2. Somente será admitida alteração dos prazos nas seguintes situações:

- I. Quando houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, ou os serviços complementares, obedecidos aos dispositivos regulamentares, atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio às obras e/ou serviços, que estejam sob responsabilidade expressa da **ADE SAMPA** ou por outros motivos devidamente justificados e aceitos pela mesma.
- II. Por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: perturbações industriais, greves, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos e enchentes, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, que fujam ao controle seguro de qualquer uma das partes interessadas ou ainda fatos supervenientes, tais como: por ordem legal, por atos governamentais e regulamentação que rege a contratação;
- III. Enquanto perdurar a paralisação das obras e/ou serviços por motivo de força maior ou caso fortuito, bem como suspensão por ordem da contratante e/ou ação de clima que impeça o andamento normal dos serviços, com anuência expressa da **ADE SAMPA**, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação às obras e/ou serviços contratados, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes, a responsabilidade pelos atrasos correspondentes ao período de paralisação.
- IV. Os motivos de força maior ou caso fortuito, deverão ser comunicados por escrito e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência;
- V. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão analisados pela **ADE SAMPA**, após a constatação da veracidade da sua ocorrência.
- VI. Após a aceitação dos motivos de força maior ou caso fortuito haverá acordo entre as partes para a prorrogação do prazo através de Termo Aditivo.

12.3. Após a conclusão das obras, a **CONTRATADA** passará pelo período de aceitação, correspondendo ao prazo entre a emissão do Termo de Recebimento Provisório e o Termo de Recebimento Definitivo da obra, por um prazo de até 30 (trinta) dias.

12.4. Indicação de cronograma estimado:

CRONOGRAMA								
OBJETO	PRAÇA VICTOR CIVITA							
ENDEREÇO	RUA SUMIDOURO, 580 - PINHEIROS, SÃO PAULO - SP							
PROCESSO	COLOCAR PROCESSO							
ETAPAS	SERVIÇOS	PRAZO DA OBRA (210 DIAS)						
		30	60	90	120	150	180	210
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							
2	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES							
3	ESTRUTURA METÁLICA							
4	MADEIRA ECOLÓGICA							
5	PINTURA							
6	AS BUILT							
7	LIMPEZA GERAL							

13. REGIME DE EXECUÇÃO E MEDIÇÕES

13.1. O regime de execução desse contrato será de empreitada por preço UNITÁRIO, tendo seu pagamento liberado após apresentação de Relatório de Medição pela **CONTRATADA** e aprovação pela **CONTRATANTE**, que ocorrerá da seguinte forma:

13.1.1. A primeira medição corresponderá aos serviços executados no período compreendido entre a data autorizada para início dos serviços na Ordem de Início de Serviço (OIS) e o último dia do respectivo mês;

13.1.2. As demais medições corresponderão aos serviços executados do primeiro dia ao último dia do mês seguinte e assim sucessivamente até o término dos trabalhos.

13.1.3. As medições devem ser apresentadas mensalmente pela contratada com antecedência de 5 (cinco) dias do último dia do mês com os seguintes elementos:

- I - Memória de cálculo contemplando os quantitativos dos serviços e seus respectivos valores executados do mês de referência e acumulado.

13.2. A **CONTRATANTE** fará vistoria ao local da obra para atestar a execução dos serviços demonstrados em Relatório de Medição e emitirá Relatório de Acompanhamento com a porcentagem efetivamente executada dos serviços.

14. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

14.1. Para a garantia dos serviços e materiais, a **CONTRATADA** responderá, durante o prazo irredutível de 12 (doze) meses, a contar do ateste do fiscal da contratação, pela solidez e segurança do trabalho prestado, assim como pelos materiais por ela empregados.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato e disponibilizada na forma escolhida pelo contratado, mediante as opções abaixo:

I - Caução em dinheiro;

II - Fiança bancária;

III - Seguro garantia.

15.2. A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a licitante vencedora às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes.

15.3. A Garantia somente poderá ser levantada após emissão do Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo Gestor do contrato, nos termos e prazos definidos na legislação vigente e atinente ao caso.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Será admitida a subcontratação dos serviços listados a seguir, que não constituem o escopo principal do objeto, se previamente aprovada pela Fiscalização, restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do orçamento, devendo a empresa indicada pela **CONTRATADA**, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua qualificação técnica necessária para execução dos serviços;

16.2. Conforme item 5.6, do Termo de Referência, A **ADE SAMP** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços contratados através deste Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

16.3. No caso de terceirização da execução dos serviços especificados neste Termo de Referência e Anexos, não haverá qualquer relação contratual e/ou obrigações entre a **CONTRATANTE** e a(s) empresa(s) subcontratada(s) pela **CONTRATADA**, permanecendo a responsabilidade integral da mesma pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da(s) empresa(s) subcontratada(s), bem como responder perante a **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao(s) serviço(s) técnico(s) especializado(s) terceirizado(s).

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O licitante arcará com todos os custos relacionados à preparação e apresentação das propostas, não sendo a **ADE SAMPA**, responsável por esses custos, independente do resultado da licitação.

16.2. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época.

16.3. É facultado à comissão o direito de, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, inclusive procedendo a visitas de inspeção às instalações da(s) empresa(s), vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente das propostas.

16.4. A **ADE SAMPA** reserva-se o direito de discutir amplamente com o licitante, classificada neste certame, a proposta comercial apresentada, podendo a mesma ser adequada, ajustada e redimensionada, conforme interesses e entendimentos entre as partes até os limites previstos no artigo 52 do Novo RILAC.

16.5. A **ADE SAMPA** reserva-se o direito de revogar ou anular, cancelar ou transferir no todo ou em parte, o presente certame, por conveniência administrativa ou por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba direito a reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie.

16.6. A homologação do resultado deste certame não implicará o direito à contratação dos serviços.

16.7. Será comunicada em tempo hábil, por escrito, às empresas convidadas, qualquer alteração que importe em modificação dos termos deste certame, desde que possa afetar a apresentação e a avaliação das propostas.

16.8. A participação no presente certame implica aceitação integral e irrevogável das normas e procedimentos nela previstos, inadmitida, a qualquer título, a formulação de dúvidas ou alegações de desconhecimento.

16.9. O presente certame obedece às disposições do Novo RILAC.

São Paulo, 31 de janeiro de 2024.

Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de serviços de arquitetura e engenharia visando a execução de reforma e adequação para revitalização da Praça Victor Civita, localizada na Rua Sumidouro, 580 - Pinheiros, São Paulo - SP, 05428-010.

2. JUSTIFICATIVA

Em 3 de agosto de 2023 foi publicada a Portaria Nº 31/SUB-PI/2023, que dispõe sobre a Autorização de Uso da Praça Victor Civita, localizada na região administrativa da Subprefeitura de Pinheiros para Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPÁ, visando a continuidade e ampliação dos serviços e políticas públicas desenvolvidas pelo Centro de Inovação Verde Bruno Covas - Hub Green Sampa. Para cumprir os objetivos dispostos, caberá à ADE SAMPÁ realizar intervenções arquitetônicas, estruturais, elétricas e hidráulicas necessárias, inclusive com a remoção das estruturas que não possam ser aproveitadas.

A revitalização do deck possibilitará a utilização completa da Praça pelos cidadãos, disponibilizando um espaço público de qualidade para a cidade de São Paulo através da reativação das passarelas que permeiam o espaço e fornecem um ambiente de estar e de atividades ao ar livre.

Os novos usos propostos para o complexo servirão como âncoras para sua ativação e contemplam um Restaurante aberto ao público, uma Cafeteria aberta ao público, um Container de Smart Energy e Smart Farm, para o incentivo e subsídio de empresas ligadas ao setor de agricultura e energia e o Centro de Inovação Tecnológica Smart City, a ser elaborado em convênio com entidade acadêmica para que haja o incentivo a instituições e empresas inovadoras, ligadas ao ramo de tecnologia e prototipagens.

Neste sentido, a contratação de serviços de arquitetura e engenharia objetiva a reforma e revitalização do espaço, intervenções necessárias para que um ecossistema de inovação e tecnologia, lazer e atividades comerciais e de empreendedorismo seja implantado no complexo da Praça Victor Civita à serviço da população, produzindo, também um espaço de sociabilidade e lazer.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 3.1.** A licitante deverá atentar-se às quantidades e especificações de serviços estimados para a execução do contrato, observado os anexos correspondentes a cada etapa dos trabalhos: Anexo III - Peças Gráficas e Laudos e Anexo IV - Planilha de Serviços;

Local: Praça Victor Civita

→ Endereço: R. Sumidouro, 580 - Pinheiros, São Paulo - SP, 05428-010

- Espaço: Praça Victor Civita - espaços abertos, jardins, infraestrutura, áreas construídas e deck
- S.Q.L: 083.223.EL
- Área aprox. do terreno: 13.663,00 m²
- Área construída aprox.: 2.650,00 m²
- Área da estrutura metálica aprox.: 7.800,00 m²
- Estrutura metálica existente aprox: 135 t

3.2. A Praça Victor Civita foi inaugurada em 2008 com deck de madeira executado a uma altura média de 90 cm para evitar o contato do público com o solo, que ainda apresentava grau de contaminação na época da execução. O conjunto estrutural para sustentação do deck de madeira é composto por estacas e vigas metálicas.

3.3. A arquibancada possui estrutura metálica semelhante à do deck, sendo estruturada, também, em treliças metálicas e contraventamentos.

3.4. As coberturas do palco e da arquibancada presentes na Praça possuem estrutura em treliças, compostas por perfis tubulares. As coberturas menores possuem estrutura em perfis metálicos calandrados.

3.5. Com o decorrer do tempo e a falta de manutenção adequada, as estruturas metálicas passaram a apresentar pontos de corrosão, peças deterioradas e perda de massa estrutural, oferecendo risco aos usuários em caso de abertura do espaço ao público.

3.6. Houve, também, a deterioração e o apodrecimento das peças de madeira legalizada que revestem os espaços: decks elevados, arquibancada, palco, mobiliários e coberturas. As madeiras deverão ser substituídas por madeiras ecológicas.

3.7. O serviço engloba:

3.7.1. Recuperação de toda a estrutura metálica existente na Praça Victor Civita (Figura 3 e 4);

3.7.2. Fornecimento e instalação de estrutura metálica suporte ao novo deck;

3.7.3. Substituição de todo o madeiramento existente na Praça por madeira ecológica;

3.7.4. Revisão e adequação das instalações elétricas e hidrossanitárias afetadas pelas obras de revitalização do deck.

3.8. A obra na praça Victor Civita deverá ser executada no período das 7h00 da manhã às 20h00 da tarde, de segunda a sexta-feira.

3.9. Serviços Preliminares

3.9.1. Montagem do canteiro de obras e serviços

3.9.1.1. Fica à cargo e às custas da CONTRATADA todo o serviço referente ao canteiro de obras;

- 3.9.1.2.** A Contratada deverá elaborar Projeto do Canteiro de Obras e Programa de Gerenciamento de Riscos de acordo com as Normas Regulamentadoras - NR's e legislação vigentes, em especial a NR 01 e NR 18, devendo ser entregue até 7 dias antes do início dos serviços, em conjunto com o cronograma e a ART, para aprovação pelo fiscal do contrato.
- 3.9.1.3.** O projeto deverá ser composto por CROQUI localizando:
- 1) Todas as instalações físicas necessárias para a realização da obra (ou quando aplicável, prever quais instalações existentes na Praça serão utilizadas, sendo necessária aprovação da FISCALIZAÇÃO);
 - 2) Fechamentos em tapume necessários para isolar completamente a área (podendo, quando aplicável, utilizar o próprio cercamento da Praça, incluindo gradis e portões, evitando o uso de tapumes) com pontos de entrada para funcionários e pontos de entrada para caminhões;
 - 3) Áreas de descarregamento e estocagem de material e ferramentas;
 - 4) Área de alocação de entulho para remoção, e
 - 5) Isolamento de muros arbóreos e árvores isoladas.
- 3.9.1.4.** No caso de utilização de qualquer dependência ou estrutura da Praça, é necessário o registro fotográfico completo antes da ocupação, devendo qualquer dano causado às instalações ser reparado pela CONTRATADA. Este registro deve ser enviado em forma de relatório junto ao Projeto de Canteiro de Obras. As dependências devem ser entregues limpas e em mesmo estado de conservação de antes da obra;
- 3.9.1.5.** A FISCALIZAÇÃO poderá solicitar revisão do Projeto de Canteiro de Obras durante o contrato, caso seja necessário. Este projeto não exige a CONTRATADA de cumprir com outras necessidades apresentadas pela Norma Regulamentadora 18 quando aplicáveis, como o PCMAT;
- 3.9.1.6.** A contratada deverá providenciar o isolamento da área com tapume, delimitando o espaço destinado para o canteiro de obras e para o depósito de materiais, em acordo com o Projeto de Canteiro de Obras entregue;
- 3.9.1.7.** Todas as árvores que possam ser de alguma maneira atingidas pela obra ou serviço, deverão ser protegidas com telas. É responsabilidade da CONTRATADA garantir a preservação dos indivíduos arbóreos durante a execução dos serviços; Cabe à CONTRATADA os encargos de custeio de tais serviços.
- 3.9.1.8.** O canteiro de obras deverá considerar áreas adequadas para o corpo técnico, para o estoque de materiais não perecíveis e perecíveis; área para armazenamento de equipamentos, para o preparo de materiais, refeitório, além das demais instalações necessárias para o bom desempenho da obra;

3.9.1.9. No canteiro de obras deverá ser constante a organização e limpeza, sendo a CONTRATADA passível de advertência pela FISCALIZAÇÃO.

3.9.1.10. Não será permitido o alojamento de pessoal no canteiro de obras.

3.9.2. Demolições e Remoções

3.9.2.1. Fica à cargo e às custas da CONTRATADA todo o serviço referente a demolição e remoção para a execução dos serviços contratados;

3.9.2.2. A Contratada deverá elaborar Plano de Demolição de acordo com as Normas Regulamentadoras - NR's e legislação vigentes, em especial a NR 18, devendo ser entregue até 7 dias antes do início dos serviços, em conjunto com o cronograma e a ART, para aprovação pelo fiscal do contrato;

3.9.2.3. Os serviços de demolição e remoção englobam componentes construtivos não passíveis de restauro, infraestruturas de elétrica e hidráulica, madeiramento do deck e outros elementos a serem substituídos;

3.9.2.3.1. As madeiras retiradas deverão ser empilhadas com posterior remoção dos pregos, arames, fitas de amarração ou qualquer objeto pontiagudo existente antes do descarte;

3.9.2.4. A CONTRATADA deverá providenciar, antes do início das obras, a limpeza e o preparo das áreas que serão objeto de reforma, realizando o descarte adequado do entulho resultante da limpeza e existente, conforme a Lei 12.305/2010;

3.9.2.5. A CONTRATADA será responsável pela destinação de todo o entulho proveniente da obra e deverá apresentar documento comprobatório de que o entulho foi entregue em área licenciada para a destinação adequada dos resíduos, devendo fornecer cópia autenticada da documentação à ADE SAMPA.

3.10. Estrutura Metálica

Correspondem aos serviços de recuperação ou substituição das estruturas metálicas existentes apresentadas em Laudo Técnico de Vistoria Predial (LTVP), instalação do novo vigamento para instalação do deck, forros e coberturas e elementos estruturais complementares para guarda-corpo e mobiliário.

3.10.1. Para a realização dos serviços de recuperação da estrutura metálica existente na Praça deverão ser observados os Anexos IV e V. Deverão ser corrigidas todas as patologias identificadas em laudo técnico e eventuais patologias identificadas durante a execução dos serviços contratados;

3.10.2. A recuperação estrutural engloba toda a parte de fundação, estacas e pilaretes cravado no solo, vigas, barrotos e outras estruturas existente da arquibancada, palco e coberturas;

- 3.10.3.** Toda a estrutura deverá ser reabilitada ou reforçada observando-se a melhor técnica e solução, avaliando-se a situação do componente quanto à corrosão, fissuramento, deformação e outras patologias identificadas;
- 3.10.4.** Deverá ser realizada a recuperação de todos outros elementos metálicos presentes na Praça, englobando os guarda-corpos, corrimãos, portões, gradis, luminárias e mobiliário fixo.
- 3.10.5.** Deverão ser especificadas as soluções adotadas para cada local onde for identificada a necessidade de reabilitação ou reforço, certificando-se que haverá garantia de segurança da construção. Caso necessário, poderá ser adotada a substituição total do elemento estrutural, observando-se todos os procedimentos necessários para garantia da integridade geral da estrutura;
- 3.10.6.** A Contratada deverá, após a limpeza profunda das estruturas, realizar a aplicação do correto material protetivo contra corrosão em todas as estruturas recuperadas e novas. Deve-se considerar o ambiente e sua agressividade, assim como outros fatores que possam impactar na conservação dos elementos de aço, observando-se a norma ISO 12944;
- 3.10.7.** Deverá ser realizada complementação na estrutura metálica existente, realizando a instalação de perfis metálicos e estruturas auxiliares para fixação de guarda-corpo, corrimãos e mobiliários, conforme especificado nos Anexos IV e V;
- 3.10.8.** Deverão ser observados aspectos de segurança dos usuários e funcionários da Praça, atentando-se para a correta aplicação de solda e tratamento das estruturas metálicas, de forma a não deixar quinas ou pontos que possam ocasionar acidentes;
- 3.10.9.** Após o processo de proteção, a CONTRATADA fica encumbida de realizar o procedimento de pintura nas estruturas metálicas, com cor indicada pela ADE SAMPÁ.
- 3.10.10. Especificações**
- 3.10.10.1.** Os elementos metálicos estruturais deverão ser fornecidos de acordo com os projetos apresentados, atentando-se para o tipo de perfil e espessura e sua respectiva aplicação no projeto;
- 3.10.10.2.** Deverão ser fornecidos em aço laminado, produzidos de acordo com as normas da ABNT vigentes e aplicáveis à produção de aço e elementos estruturais deste material;
- 3.10.10.3.** Todas as estruturas metálicas a serem instaladas deverão ser fornecidas galvanizadas a quente;
- 3.10.10.4.** Todos os perfis metálicos a serem instalados deverão ser soldados às estruturas sobre as quais se apoiam por profissional capacitado.

- 3.10.10.5.** As superfícies a serem soldadas deverão estar perfeitamente limpas, isentas de matérias estranhas, de vestígios de ferrugem ou de tinta. Esta limpeza deverá ser executada com aplicações rigorosas de escovas com fios de aço.
- 3.10.10.6.** Para realização da pintura, a Contratada deverá promover limpeza das superfícies metálicas a receberem pintura, eliminando os materiais estranhos, como contaminantes, oxidações e tintas mal aderidas, que podem prejudicar a aderência da nova tinta.

3.11. Deck externo

Correspondem aos serviços de fornecimento e instalação do novo deck externo, utilizando-se madeira plástica.

- 3.11.1.** Substituição de todo o madeiramento existente na praça Victor Civita por madeira plástica composta por madeira ecológica, obtida a partir de reflorestamento, e plástico de alta resistência. A madeira deve apresentar alta resistência à sol e chuva, ser de tonalidade escura ou similar a original, anti derrapante, anti cupim e possuir alta durabilidade, com vida útil superior a 15 anos;
- 3.11.2.** Aquisição e instalação de 3.073,80 m² de madeira ecológica para a área de piso e guarda-corpo do deck. As substituições devem ser realizadas tomando como base o projeto original existente. Essa instalação contempla o guarda-corpo completo, incluindo faces laterais e superiores, conforme Anexo V.
- 3.11.3.** Aquisição e instalação de 2.112,65 m² de madeira ecológica para a área da arquibancada, palco principal, abrigos e mobiliários, incluindo a troca do madeiramento completo das coberturas. A instalação deverá seguir a paginação conforme projeto original existente;
- 3.11.4.** O sistema de fixação das régua de madeira no piso do deck deverá ser feito através da utilização de presilhas de plástico e parafusos de fixação em inox. Em locais onde esse tipo de fixação for inviável, como nas coberturas, utilizar somente o parafuso de fixação auto-atarraxante em inox. A junta de dilatação entre régua deverá ser de no mínimo 5mm ou conforme recomendação do fabricante;
- 3.11.5.** A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo fornecimento, transporte e armazenagem do material no local da obra, seguindo as especificações técnicas e recomendações apresentadas pelo fabricante.

3.11.5.1. Especificações

- 3.11.5.1.1.** Madeira Plástica fornecida em régua de espessura mínima de 20 mm, com larguras de 90 mm e 140 mm;
- 3.11.5.1.2.** Deverá possuir, em sua composição, mínimo de 50% de madeira ecológica, e restante em plástico de alta densidade retardante à chamas. Poderá compor o material outros aditivos para aumento de resistência e durabilidade/

- 3.11.5.1.3.** O material fornecido deverá ser resistente à cupins, impermeável, antiderrapante, com acabamento de aparência natural e que não solte farpas e lascas;
- 3.11.5.1.4.** Todo material fornecido deverá possuir garantia mínima de 10 (dez) anos;
- 3.11.5.1.5.** Deverá ser apresentado:
 - 3.11.5.1.5.1.** Cadeia de Custódia para os derivados de madeira utilizados no produto com Certificação padrão CERFLOR e/ou FSC emitido por Organismos de Certificação Acreditados pelos organismos acreditadores/fiscalizadores responsáveis, em nome do fabricante do produto final dentro do prazo de validade, para todas as madeiras a serem fornecidas.

3.12. Pintura

Correspondem aos serviços de acabamento em pinturas de alvenarias e estruturas metálicas.

- 3.12.1.** A Contratada deverá realizar a pintura de todas as estruturas metálicas existentes, realizando a aplicação de:
 - 3.12.1.1.** 1 (uma) demão de pintura com tinta epoxídica de fundo;
 - 3.12.1.2.** 2 (duas) demãos de pintura com tinta alquídica de acabamento, com cor à definir pela Contratante.
- 3.12.2.** A Contratada deverá realizar a pintura de todas as estruturas metálicas novas, realizando a aplicação de:
 - 3.12.2.1.** 1 (uma) demão de pintura com tinta epoxídica de fundo;
 - 3.12.2.2.** 1 (uma) demão de pintura com tinta alquídica de acabamento, com cor à definir pela Contratante.
- 3.12.3.** A Contratada deverá realizar a pintura de todas as estruturas de alvenaria existentes, incluindo serviços de adequação e tratamento das superfícies.
- 3.12.4.** A Contratada deverá realizar a validação do material escolhido para a pintura, assim como das cores, com a FISCALIZAÇÃO antes da execução dos serviços;
- 3.12.5.** Em superfícies de alvenaria e/ou concreto deverá ser realizada a limpeza da superfície com jato de alta pressão, remoção de revestimento solto ou estufado e regularização com argamassa de cimento da superfície onde será aplicada a pintura;
- 3.12.6.** Deverá ser executada a pintura das alvenarias existentes, assim como dos elementos de concreto, com tinta apropriada para cada superfície, prévia impermeabilização e aplicação de fixador;

3.12.7. A Contratada deverá realizar a pintura dos gradis, guarda-corpos, corrimãos e portões após tratamento para prevenção de corrosão, realizando a aplicação de:

3.12.7.1. 1 (uma) demão de pintura com tinta epoxídica de fundo;

3.12.7.2. 1 (uma) demão de pintura com tinta alquídica de acabamento, com cor à definir pela Contratante.

3.13. Instalações elétricas

Para execução dos serviços de adequação das instalações elétricas deve-se respeitar e observar as normas, códigos e recomendações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e da concessionária responsável pelo fornecimento de energia - Entidade Nacional de Eletricidade - ENEL.

3.13.1. A contratada deve realizar os serviços de elétrica necessários para o pleno funcionamento das luminárias a serem restauradas, adequando a fiação das caixas para possibilitar a futura ligação com a rede elétrica externa da Praça.

3.14. Instalações hidrossanitárias

Para execução dos serviços de adequação das instalações hidrossanitárias deve-se respeitar e observar as normas, códigos e recomendações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e da concessionária responsável pelo fornecimento de água e coleta de esgoto - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

3.14.1. A contratada deve realizar eventuais serviços de hidráulica impactados pela obras de revitalização da estrutura metálica e instalação do deck de madeira plástica, garantindo a manutenção e o pleno funcionamento da rede hidrossanitária externa da Praça.

3.15. Limpeza

Correspondem aos serviços de limpeza geral da obra, resultando na organização, retirada e coleta dos detritos e restos de materiais provenientes da construção civil. Esta organização deverá ser realizada diariamente no final do expediente a fim de manter o canteiro de obras limpo e organizado, oferecendo boas condições de trabalho para aqueles que prestam serviços no ramo da construção civil.

3.15.1. A CONTRATADA deverá providenciar, após o término das obras, a limpeza geral da Praça Victor Civita, realizando o descarte adequado do entulho resultante desta limpeza conforme a Lei 12.305/2010.

3.15.2. A CONTRATADA será responsável pela destinação de todo o entulho proveniente da obra e deverá apresentar documento comprobatório de que o entulho foi entregue em área licenciada para a destinação adequada dos resíduos, devendo fornecer cópia autenticada da documentação à ADE SAMPA.

3.15.3. Deverá ser elaborado Controle de Transporte de Resíduo (CTR), contendo informações sobre o resíduo, gerador, transportador, bem como foi o seu destino, registrando, assim, a correta destinação dos resíduos gerados

3.16. Elaboração do Projeto As Built (Como Construído)

- 3.16.1.** A CONTRATADA deverá elaborar e entregar um projeto AS BUILT (Como Construído) da execução das estruturas metálicas existentes e novas, contemplando as instalações de vidros e esquadrias.
- 3.16.2.** O trabalho deverá ser feito sempre com a melhor técnica possível, por profissional em campo com a utilização de equipamentos adequados, podendo utilizar imagem como apoio, desde que esta seja obtida de sobrevoos por RPA profissionais ou drones, corrigidas e georreferenciadas.
- 3.16.3.** Os serviços de elaboração de As Built deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas da ABNT, a contratada deverá, para a elaboração do As Built, respeitar as seguintes especificações:
- As pranchas deverão ter, no módulo frontal, carimbo contendo a identificação do nome da empresa;
 - Os projetos deverão ser apresentados em conformidade com as normas da ABNT;
 - A representação gráfica deverá obedecer a layer e relação das anotações necessárias e convenções;
 - As pranchas elaboradas no arquivo digital deverão possuir dimensão padrão ABNT, em tamanho mínimo A1;
 - A entrega das peças gráficas em via eletrônica se dará por arquivos nas extensões pdf e dwg. Acompanhados dos arquivos principais em dwg, deverão ser encaminhados os arquivos de apoio referentes à configuração de impressoras e peso gráfico das linhas. Todas as peças gráficas também deverão ser entregues já convertidas para o formato pdf.
 - Deverá constar em cada arquivo a “setagem” das penas junto das margens das pranchas, anexando-se o arquivo “CTB” correspondente;
 - Planilhas e outros documentos deverão também ser entregues em meio eletrônico em extensão docx para os documentos de texto, e em xlsx para planilhas, além dos mesmos arquivos já convertidos para extensão pdf.

3.17. Recomendações e observações para a obra

- 3.17.1.** A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, instalar em até 15 (quinze) dias corridos após o início das obras, placas de identificação da obra e de seu responsável técnico, sob pena de multa por dia de atraso na sua colocação;
- 3.17.2.** A CONTRATADA deverá manter no local da obra o Livro de Ordem (Diário de Obra), o qual, diariamente, deverá ser preenchido pelo encarregado da CONTRATADA conforme resolução CONFEA N°1.024, de 21 de agosto de 2009, incluindo informações pertinentes solicitadas pela FISCALIZAÇÃO. O Livro de Ordem deverá ser digitalizado e enviado mensalmente aos fiscais da ADE SAMPÁ;

- 3.17.3.** A CONTRATADA deverá, ainda, garantir a estabilidade dos solos e das edificações existentes no terreno, das redes de infraestrutura subterrâneas e dos indivíduos arbóreos ou qualquer outro elemento que de alguma maneira possa ser atingido em qualquer das etapas da obra ou serviço;
- 3.17.4. Vistoria Técnica**
- 3.17.4.1.** É facultada à EMPRESA a realização de vistoria prévia, no entanto recomenda-se sua realização para compreensão da situação de execução.
- 3.17.4.2.** A vistoria poderá ser realizada em até 2 (dois) dias antes do Início da Sessão Pública, mediante agendamento prévio com antecedência de no mínimo 24 horas, através do email: alexandre.campaneli@adesampa.com.br
- 3.17.4.3.** Caso a EMPRESA considere desnecessária a vistoria técnica, deverá apresentar declaração de ciência das condições de infraestrutura do local, assinada pelo responsável legal da empresa, conforme modelo presente no final deste documento.
- 3.17.4.4.** A CONTRATANTE não aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento da infraestrutura do local cujos serviços serão prestados/realizados, salientando que a empresa vencedora assumirá todos os ônus dos serviços decorrentes.
- 3.17.5.** A CONTRATADA sujeitar-se-á a fiscalização por parte da CONTRATANTE, que será encarregada de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 3.17.6.** Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho relacionados à execução dos serviços contratados, bem como responder por todos os danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços.
- 3.17.7.** Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pela guarda e vigilância dos materiais, inclusive ferramental e instrumentos de sua propriedade utilizados no desempenho das tarefas de manutenção contratada, ficando os mesmos disponíveis a qualquer hora;
- 3.17.8.** A CONTRATADA não poderá utilizar as dependências da Unidade para guarda de materiais alheios ao presente contrato bem como não poderá se valer das dependências e seus recursos para a realização de trabalhos ou serviços não relacionados em seu escopo de serviços prestados na unidade;
- 3.17.9.** Onde o presente Termo de Referência for omissivo, ou quando algum novo elemento ou imprevisto for encontrado no decorrer da execução dos serviços contratados, a solução será adotada em observância às normas vigentes e de boa técnica, com a prévia orientação e aprovação da fiscalização da Agência São Paulo de Desenvolvimento (ADE SAMPÁ);

- 3.17.10.** Eventuais dúvidas quanto à interpretação do presente Termo de Referência e demais elementos anexos que o integram, favor consultar a Agência São Paulo de Desenvolvimento (ADE SAMPA).
- 3.17.11.** Posteriormente à visita técnica, deve ser feito o correto dimensionamento e ajustes, caso seja necessário, nas especificações técnicas. Toda e qualquer modificação deve ser informada e discutida com representantes técnicos da CONTRATANTE, para análise.
- 3.17.12.** A necessidade ou sugestões de alterações de projetos, visando melhorar a qualidade de execução de serviços ou de materiais empregados, deverá ser conversada com responsáveis da CONTRATANTE, para análise de viabilidade e posterior aprovação;
- 3.17.13.** As modificações que ocorrerem durante execução dos serviços relativas ao cronograma e às especificações deverão ser registradas em Relatório de Visita;
- 3.17.14.** O quantitativo dos materiais, elementos e componentes construtivos devem ser extraídos da Planilha Orçamentária - Anexo IV deste Termo de Referência, devendo qualquer sugestão de alteração ser informada e justificada aos fiscais da CONTRATANTE, para análise e eventual aprovação posterior.
- 3.17.15.** Sempre que a qualidade de qualquer material ou equipamento ensejar dúvidas à FISCALIZAÇÃO, esta poderá, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA a contratação de um laboratório especializado para que sejam efetuados exames e/ou ensaios do referido material, bem como exigir certificado de origem, correndo sempre essas despesas por conta da CONTRATADA.
- 3.17.16.** A CONTRATADA é a responsável pela estabilidade e garantia dos serviços e obras executados, conforme Código Civil Brasileiro.
- 3.17.17.** A CONTRATADA, quando em uso da disponibilidade de água e energia pela Praça, na ausência de seu fornecimento por circunstâncias da concessionária ou por quaisquer razões, deverá prover abastecimento por caminhão pipa de água potável e/ou gerador de abastecimento de energia prezando pela continuidade dos serviços, sendo de seu encargo o custeio de tais serviços.
- 3.17.18.** A ADE SAMPA, dentro de sua obrigação de fiscalização da obra, atuará pelo total cumprimento das normas técnicas vigentes, e procederá com a interdição do local e paralisação dos serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências da Lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso nas obras e/ou serviços.
- 3.17.19.** Os serviços somente serão considerados concluídos quando verificados que a execução foi feita obedecendo estritamente às disposições previstas neste Termo de Referência e demais documentos anexos que o integrem. Dessa forma, os serviços estarão aptos para os termos de recebimento provisório e, em seguida, definitivo.

4. PRINCIPAIS NORMAS, RESOLUÇÕES E DECRETOS OBSERVADOS

A execução da obra deverá estar em cumprimento das seguintes normas técnicas, regulamentadoras e legislação:

1. Norma Regulamentadora n°. 01 (NR-01) que dispõe sobre as *Disposições Gerais e GErenciamento de Riscos Ocupacionais*, em vigor pela Portaria SEPRT 3.733/2020;
2. Norma Regulamentadora n°. 18 (NR-18) que dispõe sobre as *Condições de Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção*, em vigor pela Portaria MTP 4.219/2022;
3. Norma Regulamentadora n°. 35 (NR-35) que dispõe sobre *Trabalho em Altura*, em vigor pela Portaria MTP 4.218/2022;
4. Norma Técnica brasileira (NBR) 6122 que dispõe sobre o *Projeto e execução de fundações*, em vigor por edição de 2019;
5. Norma Técnica brasileira (NBR) 6494 que dispõe sobre a *Segurança nos andaimes*, em vigor por edição de 1990;
6. Norma Técnica brasileira (NBR) 7199 que dispõe sobre os *Vidros na construção civil - Projeto, execução e aplicações*, em vigor por edição de 2016;
7. Norma Técnica brasileira (NBR) 9050 que dispõe sobre a *Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos*, em vigor por edição de 2015 e emenda de 2020;
8. Norma Técnica brasileira (NBR) 9574 que dispõe sobre a *Execução de impermeabilização*, em vigor por edição de 2008;
9. Norma Técnica brasileira (NBR) 15980 que dispões sobre *Perfis laminados de aço para uso estrutural — Dimensões e tolerâncias*, em vigor por edição de 2020;
10. Norma Técnica brasileira (NBR) 14645 que dispõe sobre a *Elaboração do “como construído” (as built) para edificações*, em vigor por edição de 2001;
11. Norma Técnica brasileira (NBR) 16775 que dispõe sobre as *Estruturas de aço, estruturas mistas de aço e concreto, coberturas e fechamentos de aço - Gestão dos processos de projeto, fabricação e montagem - Requisitos*, em vigor por edição de 2020;
12. Lei Municipal n° 10.365 de 1987 que dispõe sobre *Disciplina do corte e da poda de vegetação de porte arbóreo existente no município de São Paulo*, e dá outras providências.
13. Lei Municipal n° 16.642 de 2017 que dispõe sobre o *Código de Obras e Edificações do Município de São Paulo*.
14. Lei Municipal n° 16.050 de 2014 que dispõe sobre a *Política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo*.

15. Lei Municipal nº 16.402 de 2016 que dispõe sobre Disciplina do parcelamento, o uso e a ocupação do solo no Município de São Paulo.

16. Lei Federal nº 12.651 de 2012 que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa, popularmente conhecida enquanto Código Florestal.

Os serviços executados deverão estar em conformidade com todas as Normas Técnicas, regulamentadoras e legislação vigentes, independentemente de sua citação neste Termo de Referência.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais;
- 5.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 5.2.1. A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exime nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais;
 - 5.2.2. Compete à Agência São Paulo de Desenvolvimento (ADE SAMPÁ) acompanhar os trabalhos desde o início até a aceitação definitiva, verificando a perfeita execução dos mesmos e o atendimento das especificações, bem como solucionar os problemas identificados, avaliar trabalhos realizados e dar juízo sobre o andamento dos trabalhos em relatório de acompanhamento;
- 5.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos; verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente, com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, fixando o prazo para a sua correção e certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 5.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 5.6. A ADE SAMPÁ não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 5.7. Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da CONTRATADA, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;

- 5.8. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- 5.9. Aplicar as penalidades previstas neste termo, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- 5.10. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 5.11. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas vigentes.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Obedecer às especificações constantes neste Termo, nos anexos e em sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas da boa e completa execução até a entrega do presente objeto;
- 6.2. Iniciar a prestação dos serviços dentro do prazo, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Início;
- 6.3. A CONTRATADA deverá apresentar cronograma físico financeiro à FISCALIZAÇÃO no prazo de 7 dias a contar da data de ordem de início. A CONTRATADA deverá manter atualizado junto à CONTRATANTE cronograma de execução;
- 6.4. Executar os serviços objeto dentro do prazo estipulado e, em caso de extrema impossibilidade, comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação;
 - 6.4.1. O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, se não justificado, considerar-se-á como infração contratual;
- 6.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à ADE SAMPÁ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 6.6. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objetos deste Termo;
- 6.7. Atender às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas – na execução dos serviços, bem como normas de segurança do trabalho, Legislação Municipal da Prefeitura Municipal de São Paulo, e a Lei de licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021 e suas alterações;
- 6.8. Apresentar à CONTRATANTE, quando solicitado, a relação nominal dos empregados que serão responsáveis pela execução dos serviços;

- 6.9.** Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela CONTRATANTE, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução dos serviços, descritas neste Termo de Referência;
- 6.10.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 6.11.** Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.12.** Garantir a presença de responsável técnico durante as visitas técnicas da CONTRATANTE ao local de obra, que serão agendadas previamente diretamente com o profissional designado;
- 6.13.** Comunicar à Fiscalização, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal identificada no decorrer dos serviços;
- 6.14.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 6.15.** Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o interesse público, conforme art. 93 da Lei Federal 14.133/2021;
- 6.16.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, utensílios, licenças de software, acesso às normas técnicas e demais insumos que se fizerem necessários para a execução do Contrato, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas aos serviços prestados;
- 6.17.** Os serviços que apresentarem falhas que comprometam o resultado final ou estejam em desacordo com o projeto deverão ser impugnados pela fiscalização e devidamente justificados. Será dever da CONTRATADA refazer esses serviços;
- 6.18.** Refazer todos os projetos, relatórios técnicos e demais documentos em caso de reprovação por parte da CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento do comunicado com as solicitações de correção;
- 6.19.** Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, a necessidade de realização de quaisquer serviços/visitas fora do horário comercial;
- 6.20.** A CONTRATADA deverá fornecer, a todos os trabalhadores, o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI e equipamento de proteção coletiva - EPC de acordo com a natureza do serviço a ser executado e com as condições do local;

- 6.21.** Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos e procedimentos de desenvolvimento dos trabalhos que fujam às especificações do Termo de Referência;
- 6.22.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto às unidades;
- 6.23.** Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, CREA, CAU, Código Civil e demais normas vigentes relacionadas ao assunto;
- 6.24.** A CONTRATADA deverá responder por quaisquer extravios e danos causados por seus empregados às instalações, imóveis e equipamentos do CONTRATANTE, responsabilizando-se pelas indenizações respectivas;
- 6.25.** Providenciar junto ao CREA e/ou CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica (ARTs e/ou RRTs) referentes ao objeto do Contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas específicas;
- 6.26.** Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1.** Para fins de comprovação da qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Comprovação técnica operacional, mediante a apresentação de atestado expedido por pessoa de direito público ou privado, em nome da Licitante, comprovando a execução de serviços com características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalente, a saber:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
Execução de Restauro/Recuperação de Estrutura metálica 25% (33.750,00 kg)
Substituição de Estrutura Metálica = 196,20 kg
Execução de Estrutura metálica 50% (25.376,25 kg)
Instalação de madeira plástica 10% (518,00 m ²)

b) Indicação dos técnicos que se responsabilizarão pela execução da obra, com as comprovações das respectivas habilitações profissionais, fornecidas pelo CREA correspondente;

c) A comprovação do vínculo entre o profissional citado na alínea “c” e a empresa licitante, além de constar no quadro de responsável técnico perante o CREA/CAU far-se-á mediante à apresentação do Contrato Social da empresa devidamente registrada, fotocópia do registro da CTPS, Ficha de Emprego ou Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;

d) Demais comprovações conforme estabelecidas no Edital.

8. PRAZOS

8.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços em até 210 (duzentos e dez) dias úteis a partir da Ordem de Início que será emitida pela ADE SAMPA até a conclusão definitiva dos serviços, sob pena de multa, devido ao atraso da obra, com valores atribuídos neste Edital.

8.2. Somente será admitida alteração dos prazos nas seguintes situações:

- I.** Quando houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, ou os serviços complementares, obedecidos aos dispositivos regulamentares, atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio às obras e/ou serviços, que estejam sob responsabilidade expressa da **ADE SAMPA** ou por outros motivos devidamente justificados e aceitos pela mesma.
- II.** Por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: perturbações industriais, greves, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos e enchentes, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, que fujam ao controle seguro de qualquer uma das partes interessadas ou ainda fatos supervenientes, tais como: por ordem legal, por atos governamentais e regulamentação que rege a contratação;
- III.** Enquanto perdurar a paralisação das obras e/ou serviços por motivo de força maior ou caso fortuito, bem como suspensão por ordem da contratante e/ou ação de clima que impeça o andamento normal dos serviços, com anuência expressa da ADE SAMPA, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação às obras e/ou serviços contratados, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes, a responsabilidade pelos atrasos correspondentes ao período de paralisação.
- IV.** Os motivos de força maior ou caso fortuito, deverão ser comunicados por escrito e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência;
- V.** Os motivos de força maior ou caso fortuito serão analisados pela ADE SAMPA, após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

VI. Após a aceitação dos motivos de força maior ou caso fortuito haverá acordo entre as partes para a prorrogação do prazo através de Termo Aditivo.

8.3. Após a conclusão das obras, a CONTRATADA passará pelo período de aceitação, correspondendo ao prazo entre a emissão do Termo de Recebimento Provisório e o Termo de Recebimento Definitivo da obra, por um prazo de até 30 (trinta) dias.

8.4. Indicação de cronograma estimado:

CRONOGRAMA								
OBJETO	PRAÇA VICTOR CIVITA							
ENDEREÇO	RUA SUMIDOURO, 580 - PINHEIROS, SÃO PAULO - SP							
PROCESSO	COLOCAR PROCESSO							
ETAPAS	SERVIÇOS	PRAZO DA OBRA (210 DIAS)						
		30	60	90	120	150	180	210
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							
2	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES							
3	ESTRUTURA METÁLICA							
4	MADEIRA ECOLÓGICA							
5	PINTURA							
6	AS BUILT							
7	LIMPEZA GERAL							

9. REGIME DE EXECUÇÃO E MEDIÇÕES

9.1. O regime de execução desse contrato será de empreitada por preço UNITÁRIO, tendo seu pagamento liberado após apresentação de Relatório de Medição pela CONTRATADA e aprovação pela CONTRATANTE, que ocorrerá da seguinte forma:

9.1.1. A primeira medição corresponderá aos serviços executados no período compreendido entre a data autorizada para início dos serviços na Ordem de Início de Serviço (OIS) e o último dia do respectivo mês;

9.1.2. As demais medições corresponderão aos serviços executados do primeiro dia ao último dia do mês seguinte e assim sucessivamente até o término dos trabalhos.

9.1.3. As medições devem ser apresentadas mensalmente pela contratada com antecedência de 5 (cinco) dias do último dia do mês com os seguintes elementos:

I - Memória de cálculo contemplando os quantitativos dos serviços e seus respectivos valores executados do mês de referência e acumulado.

- 9.2.** A Contratante fará vistoria ao local da obra para atestar a execução dos serviços demonstrados em Relatório de Medição e emitirá Relatório de Acompanhamento com a porcentagem efetivamente executada dos serviços.

10. CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

- 10.1.** O pagamento ocorrerá sobre os serviços efetivamente concluídos e atestados pelo Fiscal do Contrato, em acordo com a proposta da empresa contratada;
- 10.2.** Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições, correspondentes às etapas concluídas do cronograma físico-financeiro da obra, nos termos desta cláusula.
- 10.3.** O primeiro pagamento não poderá se referir apenas à instalação da obra e canteiro, devendo necessariamente corresponder também a execução efetiva de serviços contratados. O primeiro pagamento ficará condicionado ao cumprimento pela Contratada das seguintes providências, sob sua única e inteira responsabilidade:
- 1.** Apresentação de comprovante de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras, no caso de se tratar de hipótese de inscrição obrigatória nos termos da legislação aplicável;
 - 2.** Entrega de via devidamente preenchida da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA, ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, junto ao CAU, emitida pelo responsável técnico de execução dos serviços, conforme o caso, na qual deverá constar a referência expressa ao número deste contrato, seu objeto e o número do processo administrativo;
 - 3.** Colocação de placas;
 - 4.** Comunicação do início das obras à Delegacia Regional do Trabalho competente;
 - 5.** Apresentação do comprovante de pagamento dos seguros que houverem sido exigidos no contrato, vencidos até então.
- 10.4.** Os procedimentos para realização dos pagamentos serão:
- 10.4.1.** A Contratada entregará os relatórios de medição ao Contratante até 05 (cinco) dias antes do término do mês de referência;
- 10.4.2.** A Contratante realizará vistoria, análise e aprovação dos valores medidos, mediante emissão de Relatório de Acompanhamento em até 5 dias da entrega do Relatório de Medição;
- 10.4.3.** A Contratada apresentará a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura em até 2 dias úteis seguintes à aprovação da medição correspondente pelo Contratante. A entrega da Nota Fiscal será o termo inicial do prazo de pagamento.
- 10.4.4.** A não aprovação dos valores pelo Contratante deverá ser comunicada à Contratada no prazo de três dias úteis, acompanhado da justificativa correspondente.

- 10.5.** O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA.
- 10.6.** O pagamento referente à conclusão dos serviços ficará condicionado ao do Recebimento Definitivo dos serviços contratados, conforme este Termo de Referência. Desta forma, além dos procedimentos normais para pagamento descritos no item 10.4, das seguintes providências:
1. Emissão do Termo de Recebimento Provisório pelo Fiscal do Contrato;
 2. Período de aceitação dos serviços com emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Fiscal do Contrato;
- 10.6.1.** A Emissão da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura pela Contratada deverá ser emitida após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, o qual atestará a conformidade dos serviços executados.
- 10.7.** O objeto deste contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da contratada de entrega provisória do objeto, observado o prazo para execução previsto neste contrato.
- 10.7.1.** O Recebimento Provisório será emitido pelo Fiscal do Contrato mediante apresentação de Planilha de Medição Atualizada, Relatório Fotográfico, Relatório de Acompanhamento.
- 10.8.** Após o prazo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento provisório, será elaborado o Termo Recebimento Definitivo pelo fiscal do Contrato. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento, deverá ser prontamente reparada pela CONTRATADA, estando sujeita à SUSPENSÃO dos efeitos do recebimento provisório.
- 10.9.** O Recebimento Definitivo e pagamento total dos serviços contratados não exime a CONTRATADA das responsabilidades civis pela solidez e segurança das mesmas, que ficarão sujeitas aos termos da legislação vigente.

11. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 11.1.** Para a garantia dos serviços e materiais, a CONTRATADA responderá, durante o prazo irredutível de 12 (doze) meses, a contar do ateste do fiscal da contratação, pela solidez e segurança do trabalho prestado, assim como pelos materiais por ela empregados.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 12.1.** Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato e disponibilizada na forma escolhida pelo contratado, mediante as opções abaixo:

I - Caução em dinheiro;

II - Fiança bancária;

III - Seguro garantia.

- 12.2.** A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a licitante vencedora às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes.
- 12.3.** A Garantia somente poderá ser levantada após emissão do Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo Gestor do contrato, nos termos e prazos definidos na legislação vigente e atinente ao caso.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1.** Será admitida a subcontratação dos serviços listados a seguir, que não constituem o escopo principal do objeto, se previamente aprovada pela Fiscalização, restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do orçamento, devendo a empresa indicada pela CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua qualificação técnica necessária para execução dos serviços;
- 13.2.** Conforme item 5.6, A ADE SAMPA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços contratados através deste Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 13.3.** No caso de terceirização da execução dos serviços especificados neste Termo de Referência e Anexos, não haverá qualquer relação contratual e/ou obrigações entre a CONTRATANTE e a(s) empresa(s) subcontratada(s) pela CONTRATADA, permanecendo a responsabilidade integral da mesma pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da(s) empresa(s) subcontratada(s), bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao(s) serviço(s) técnico(s) especializado(s) terceirizado(s).

14. DAS PENALIDADES

14.1. A **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e indireta da Prefeitura do Município de São Paulo, e com a **ADE SAMPA** pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal.

14.2. As penalidades poderão ainda ser aplicadas, garantido o direito prévio de notificação e da ampla defesa, sendo que com relação às multas serão aplicadas conforme tabela abaixo:

Referência geral para Multas		
Descrição	Referência	Grau
Ultrapassar o limite de 5 dias úteis para informar cronograma de execução de serviços após o recebimento da OS para novos serviços que venham a ser implementados	Por ocorrência	1
Atraso para o início da prestação do serviço. Percentual será aplicado	Por ocorrência	5

por cada dia de atraso.		
Atraso na jornada de limpeza pactuada. Para aplicação de multa serão considerados atrasos de 1 dia.	Por ocorrência	3
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados	Por ocorrência	5
Indicação de função de preposto de forma cumulativa com atribuições de execução do serviço	Por ocorrência	6
Não substituir em até 5 dias úteis o profissional que seja considerado inapto para os serviços a serem prestados, seja por incapacidade técnica comprovada, atitude inconveniente, falta de urbanidade ou que venha a transgredir as normas disciplinares da CONTRATANTE	Por ocorrência	4
Acumular 3 (três) advertências no período de 6 (seis) meses	Por ocorrência	4
Acumular 5 (cinco) advertências no período de 12 (doze) meses	Por ocorrência	5
Não zelar pelas instalações da CONTRATANTE ou deixar de reportar ocorrências com usuários ou patrimônio da ADE SAMPA	Por ocorrência	1
Não efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste CONTRATO	Por ocorrência	6
Na hipótese de rescisão contratual por inexecução total do CONTRATO	Por ocorrência	6
Na hipótese de descumprimento da Garantia de serviços	Por ocorrência	5
Não apresentar documentação exigida da empresa ou dos profissionais	Por ocorrência	1
Deixar de prestar quaisquer informações solicitadas no prazo estipulado	Por ocorrência	1
Deixar de realizar transição plena do CONTRATO, com total transferência de conhecimento	Por ocorrência	6
Omitir da fiscalização qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços	Por ocorrência	5
Dificultar a ação da fiscalização ou o cumprimento de orientações e atendimento a solicitações da CONTRATANTE	Por ocorrência	4
Prestar serviço com baixa qualidade, desrespeitando os acordos de nível de serviço	Por ocorrência	1

14.3. Os graus de sanções administrativas seguem as seguintes penalidades:

Graus de Sanções Administrativas	
Grau	Correspondência
1	Advertência escrita
2	Multa de até 1% sobre o valor do contrato
3	Multa de até 2% sobre o valor do contrato
4	Multa de até 4% sobre o valor do contrato
5	Multa de até 8% sobre o valor do contrato

6	Multa de até 16% sobre o valor do contrato
---	--

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A proposta de orçamento deverá levar em conta o respeito e atendimento a todos os pontos previstos na Legislação, todo o escopo descrito neste Termo de Referência e destacar o percentual de B.D.I (Benefícios e Despesas Indiretas) adotado na proposta comercial pela CONTRATANTE. Assim, deve-se deixar claro que incluiu todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, equipamentos, uniformes, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos, de modo que nenhuma outra remuneração será devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços. Não serão levadas em consideração pela ADE SAMPÁ consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

São Paulo, 30 de janeiro de 2024

ALEXANDRE OKUDA CAMPANELI
Gerente de Projetos de Espaços de Trabalho

ANEXO II
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

(A Proposta Comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante, obedecendo ao seguinte roteiro).

Identificação da LICITANTE

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Responsável:

E-mail:

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA nº 001/2024

OBJETO: Contratação de serviços de arquitetura e engenharia visando a execução de reforma e adequação para revitalização da Praça Victor Civita, localizada na Rua Sumidouro, 580 - Pinheiros, São Paulo - SP, 05428-010.

1. VALOR TOTAL GLOBAL de R\$ ().

2. VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias corridos contados a partir da data da apresentação da proposta

3. No valor supra estão incluídos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, equipamentos, uniformes, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos, de modo que nenhuma outra remuneração será devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

4. DECLARA, outrossim, que por ser de seu conhecimento se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos relativos à licitação supra, bem como às disposições da Lei Municipal nº 13.278/2002, e legislação vigente à época, bem como as demais normas complementares.

Local e Data

Assinatura e carimbo da Licitante

ANEXO III
Projeto Básico
(anexo)

**ANEXO IV - Planilha Orçamentária
(anexo)**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA

Declaro que a [qualificação do proponente] está ciente das condições de infraestrutura da Unidade objeto deste Termo de Referência e concorda com as disposições previstas neste documento, não sendo necessário realizar visita técnica à unidade referida.

_____, _____ de _____ de 2024.

ANEXO VI MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO VI.1

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA, FISCAL E OUTRAS

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

DECLARO, sob as penas da Lei, que o proponente (nome empresarial), interessado em participar do Edital de Concorrência nº 001/2024:

- a)** está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b)** não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- c)** cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho, e;
- d)** atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da lei 6019/1974 com a redação dada pela lei de 1346/2017.

(Local e data).

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO VI.2

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu,..... portador do RG nºe do CPF nº....., representante legal do licitante interessado em participar do Edital de Concorrência nº 001/2024, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. **DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Municipal nº 55.107/2014 tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

ADE SAMPÁ

AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO

- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem

de qualquer tipo;

- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a **ADE SAMPA** ou administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a **ADE SAMPA**;
- II – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO VI.3 MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Eu,....., portador do RG nºe do CPF nº....., representante legal do licitante interessado em participar do Edital de Concorrência nº 001/2024, **DECLARO**, sob as penas da lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

Que nenhum dos integrantes do quadro societário é cônjuge, companheiro(a) ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau do Diretor, dirigente, empregado, autor do projeto técnico/executivo, com cargo na **AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO – ADE SAMP**, administração direta ou indiretamente, conforme disposto no artigo 64 do RILAC.

(Local e data).

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO VI.4

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 6.1.3, “C”, XI, DO EDITAL.

Eu,....., portador do RG nºe do CPF nº ,
representante legal do licitante interessado em participar do Edital de Concorrência nº 001/2024, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO VII
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA nº: 001/2024

Processo SEI nº 8710.2024/0000086-6

VALOR DO CONTRATO: R\$ (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

De um lado, a **AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPA**, a seguir denominada **CONTRATANTE** Serviço Social Autônomo, pessoa jurídica de direito privado de fins não econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, vinculada por cooperação à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho (“SMDET”) da Prefeitura do Município de São Paulo, com sede na Rua Líbero Badaró nº 425, 11º andar, Centro, São Paulo/SP, CEP 01009-905, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.154.061/0001-83, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nomeado pelo Prefeito da Cidade de São Paulo sob a Portaria nº XXXX de XX de XXXXXX de XXXX e por seu Diretor-Executivo, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nomeado pelo Prefeito da Cidade de São Paulo sob a Portaria nº XXXX de XXX de XXXX de XXXX, no uso da competência conferida pelo Estatuto Social, Lei Municipal nº 15.838, de 4 de julho de 2013 e Decreto Municipal nº 54.569, de 8 de novembro de 2013, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, a seguir denominada “**CONTRATADA**”, com sede na XXXXXXXX nº XXXXX, bairro XXXXX, no Município de XXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXX, bairro XXXXXXXXXXXX, no Estado de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – CEP XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, celebram este contrato com fundamento nos procedimentos do Regulamento Interno Para Licitações, Alienações e Contratos da ADE SAMPA (“RILAC”), da Lei Municipal nº 13.278/2002 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de serviços de arquitetura e engenharia visando a execução de reforma e adequação para revitalização da Praça Victor Civita, localizada na Rua Sumidouro, 580 - Pinheiros, São Paulo - SP, 05428-010.

Parágrafo Primeiro

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

Parágrafo Segundo

O regime de execução deste contrato é o de valor total global.

Parágrafo Terceiro

O presente contrato será regido, especialmente, pelo RILAC, e pela legislação vigente à época, pertinente à contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais, ou inferiores, períodos até o limite estabelecido no RILAC.

Parágrafo Único

Eventuais prorrogações devem ser formalizadas por termo de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO E MEDIÇÕES

O regime de execução desse contrato será de empreitada por preço UNITÁRIO, tendo seu pagamento liberado após apresentação de Relatório de Medição pela **CONTRATADA** e aprovação pela **CONTRATANTE**, que ocorrerá da seguinte forma:

- a) A primeira medição corresponderá aos serviços executados no período compreendido entre a data autorizada para início dos serviços na Ordem de Início de Serviço (OIS) e o último dia do respectivo mês;
- b) As demais medições corresponderão aos serviços executados do primeiro dia ao último dia do mês seguinte e assim sucessivamente até o término dos trabalhos.
- c) As medições devem ser apresentadas mensalmente pela contratada com antecedência de 5 (cinco) dias do último dia do mês com os seguintes elementos:

I - Memória de cálculo contemplando os quantitativos dos serviços e seus respectivos valores executados do mês de referência e acumulado.

Parágrafo Único

A **CONTRATANTE** fará vistoria ao local da obra para atestar a execução dos serviços demonstrados em Relatório de Medição e emitirá Relatório de Acompanhamento com a porcentagem efetivamente executada dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A **CONTRATADA** deverá executar os serviços em até 210 (duzentos e dez) dias úteis a partir da Ordem de Início que será emitida pela **ADE SAMP** até a conclusão definitiva dos serviços, sob pena de multa, devido ao atraso da obra.

Parágrafo Primeiro

Poderá ser admitida alteração dos prazos quando:

- a) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, ou os serviços complementares, obedecidos aos dispositivos regulamentares, atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio às obras e/ou serviços, que estejam sob

responsabilidade expressa da **ADE SAMPA** ou por outros motivos devidamente justificados e aceitos pela mesma.

b) Por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: perturbações industriais, greves, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos e enchentes, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, que fujam ao controle seguro de qualquer uma das partes interessadas ou ainda fatos supervenientes, tais como: por ordem legal, por atos governamentais e regulamentação que rege a contratação;

c) Enquanto perdurar a paralisação das obras e/ou serviços por motivo de força maior ou caso fortuito, bem como suspensão por ordem da contratante e/ou ação de clima que impeça o andamento normal dos serviços, com anuência expressa da **ADE SAMPA**, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação às obras e/ou serviços contratados, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes, a responsabilidade pelos atrasos correspondentes ao período de paralisação.

d) Os motivos de força maior ou caso fortuito, deverão ser comunicados por escrito e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência;

e) Os motivos de força maior ou caso fortuito serão analisados pela **ADE SAMPA**, após a constatação da veracidade e da sua ocorrência.

f) Após a aceitação dos motivos de força maior ou caso fortuito haverá acordo entre as partes para a prorrogação do prazo através de Termo Aditivo.

Parágrafo Segundo

Após a conclusão das obras, a **CONTRATADA** passará pelo período de aceitação, correspondendo ao prazo entre a emissão do Termo de Recebimento Provisório e o Termo de Recebimento Definitivo da obra, por um prazo de até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À **CONTRATADA**, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** do edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e municipal sobre licitações, caberá:

I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

II - cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

III - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

IV - dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** de qualquer anormalidade que

verificar na execução dos serviços;

V - prestar à **CONTRATANTE**, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;

VI - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da **CONTRATANTE** em seu acompanhamento;

VII - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos da legislação pertinente à época;

VIII - manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente, quando for o caso;

IX - substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação justificada formulada pela **CONTRATANTE**;

X - arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede da **CONTRATANTE**;

XI - apresentar, quando exigido pela **CONTRATANTE**, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da **CONTRATADA** que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;

XII - identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da **CONTRATANTE**;

XIII - obedecer às normas e rotinas da **CONTRATANTE**, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis;

XIV - implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades da **CONTRATANTE**, respeitando suas normas de conduta;

XV - reexecutar os serviços sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

XVI - guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

XVII - observar e cumprir todas as leis, regulamentos de órgãos de fiscalização que tenham relevância e sejam pertinentes ao objeto contratado;

XVIII Responsabilizar tecnicamente, civil e criminalmente por todas as ações relativas à operacionalização das oficinas.

XIX **Caso a CONTRATANTE seja notificada de qualquer infração, a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo pagamento das infrações, multas e eventuais indenizações. Não havendo o pagamento pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento e descontar o valor, bem como multa por descumprimento da fatura final dos serviços e/ou cobrar extra e judicialmente os valores.**

XX Apresentar o Registro da licitante na Entidade Profissional Competente - CREA no momento da execução dos serviços.

Parágrafo Primeiro

A **CONTRATADA** não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados.

Parágrafo Segundo

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Municipal nº 55.107/2014, a **CONTRATADA** se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V** – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Parágrafo Terceiro

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá submeter a **CONTRATADA** à rescisão unilateral do contrato, a critério da **CONTRATANTE**, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Municipal nº 55.107/2014.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

À **CONTRATANTE** cabe:

- I - exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a **CONTRATADA**;
- II - fornecer à **CONTRATADA** todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
- III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;
- IV - permitir aos técnicos e profissionais da **CONTRATADA** acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;
- V - observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da **CONTRATADA**, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018, com suas alterações subsequentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização dos serviços por intermédio de funcionário da **ADE**

SAMPA, a ser indicado por instrumento próprio no processo SEI, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

Parágrafo Primeiro

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo

A ausência de comunicação, por parte da **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **Anexo I** do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS

A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço total de R\$ _____
_____(_____), cuja composição está de acordo com a proposta comercial constante ofertada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

Parágrafo Segundo

Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para a execução do objeto deste contrato onerarão os recursos financeiros Disponíveis do Orçamento Administrativo da **ADE SAMP**, decorrente do contrato de gestão firmado com SMDT.

CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

O pagamento ocorrerá sobre os serviços efetivamente concluídos e atestados pelo Fiscal do Contrato, em acordo com a proposta da empresa contratada;

Parágrafo Primeiro

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições, correspondentes às etapas concluídas do cronograma físico-financeiro da obra, nos termos desta cláusula.

Parágrafo Segundo

O primeiro pagamento não poderá se referir apenas à instalação da obra e canteiro, devendo necessariamente corresponder também a execução efetiva de serviços contratados. O primeiro pagamento ficará condicionado ao cumprimento pela **CONTRATADA** das seguintes providências, sob sua única e inteira responsabilidade:

- a) Apresentação de comprovante de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras, no caso de se tratar de hipótese de inscrição obrigatória nos termos da legislação aplicável;
- b) Entrega de via devidamente preenchida da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA, ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, junto ao CAU, emitida pelo responsável técnico de execução dos serviços, conforme o caso, na qual deverá constar a referência expressa ao número deste contrato, seu objeto e o número do processo administrativo;
- c) Colocação de placas;
- d) Comunicação do início das obras à Delegacia Regional do Trabalho competente;
- e) Apresentação do comprovante de pagamento dos seguros que houverem sido exigidos no contrato, vencidos até então.

Parágrafo Terceiro

Os procedimentos para realização dos pagamentos serão:

- a) A **CONTRATADA** entregará os relatórios de medição ao **CONTRATANTE** até 05 (cinco) dias antes do término do mês de referência;
- b) A **CONTRATANTE** realizará vistoria, análise e aprovação dos valores medidos, mediante emissão de Relatório de Acompanhamento em até 5 dias da entrega do Relatório de Medição;
- c) A **CONTRATADA** apresentará a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura em até 2 dias úteis seguintes à aprovação da medição correspondente pelo **CONTRATANTE**. A entrega da Nota Fiscal será o termo inicial do prazo de pagamento.
- d) A não aprovação dos valores pelo **CONTRATANTE** deverá ser comunicada à **CONTRATADA** no prazo de três dias úteis, acompanhado da justificativa correspondente.

Parágrafo Quarto

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Quinto

O pagamento referente à conclusão dos serviços ficará condicionado ao do Recebimento Definitivo dos serviços contratados, conforme este Termo de Referência. Desta forma, além

dos procedimentos normais para pagamento descritos no item 10.4, das seguintes providências:

- a) Emissão do Termo de Recebimento Provisório pelo Fiscal do Contrato;
- b) Período de aceitação dos serviços com emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Fiscal do Contrato

Parágrafo Sexto

A Emissão da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura pela **CONTRATADA** deverá ser emitida após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, o qual atestará a conformidade dos serviços executados.

Parágrafo Sétimo

O objeto deste contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da contratada de entrega provisória do objeto, observado o prazo para execução previsto neste contrato.

Parágrafo Oitavo

O Recebimento Provisório será emitido pelo Fiscal do Contrato mediante apresentação de Planilha de Medição Atualizada, Relatório Fotográfico, Relatório de Acompanhamento.

Parágrafo Nono

Após o prazo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento provisório, será elaborado o Termo Recebimento Definitivo pelo fiscal do Contrato. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento, deverá ser prontamente reparada pela **CONTRATADA**, estando sujeita à SUSPENSÃO dos efeitos do recebimento provisório.

Parágrafo Décimo

O Recebimento Definitivo e pagamento total dos serviços contratados não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades civis pela solidez e segurança das mesmas, que ficarão sujeitas aos termos da legislação vigente.

Parágrafo Décimo Primeiro

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de qualquer restrição, em nome da **CONTRATADA**, em suas certidões fiscais e trabalhistas, especialmente no CADIN MUNICIPAL, os quais deverão ser enviados atualizados por ocasião da solicitação de cada pagamento.

Parágrafo Décimo Segundo

Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **ADE SAMPA**.

Parágrafo Décimo Terceiro

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **ADE SAMPA** aplicará multa conforme previsto neste edital.

Parágrafo Décimo Quarto

Persistindo a irregularidade, a **ADE SAMPA** adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

Parágrafo Décimo Quinto

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação, sem prejuízo de aplicação da multa prevista neste edital.

Parágrafo Décimo Sexto

O prazo de pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento do objeto, aprovação pelo gestor do contrato e recebimento da nota fiscal.

Parágrafo Décimo Sétimo

Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da fornecedora contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

Parágrafo Décimo Oitavo

Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da **ADE SAMPA**, a fornecedora contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.

Parágrafo Décimo Nono

Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o parágrafo décimo terceiro, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “*pro-rata tempore*”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela fornecedora contratada.

Parágrafo Vigésimo

Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal da Fazenda, quanto às normas referentes ao pagamento dos fornecedores.

Parágrafo Vigésimo Primeiro

Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da fornecedora contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

Parágrafo Vigésimo Segundo

Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da **ADE SAMPA**, a fornecedora contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.

Parágrafo Vigésimo Terceiro

Para Fins De Cálculo Da Compensação financeira de que trata Parágrafo Décimo, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “*pro-rata tempore*”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela fornecedora **CONTRATADA**.

Parágrafo Vigésimo Quarto Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal da Fazenda, quanto às normas referentes ao pagamento dos fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Primeiro

Por acordo entre as partes, o objeto poderá ser acrescido acima de 25%, limitado a 50%, desde que devidamente fundamentado.

Parágrafo Segundo

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições no RILAC e na legislação vigente à época pertinente ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos no RILAC e na legislação vigente à época.

Parágrafo Único

A **CONTRATADA** reconhece desde já os direitos da **CONTRATANTE** nos casos de rescisão administrativa, prevista no prevista no RILAC, bem como na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando a **CONTRATADA** for sociedade cooperativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS E ADMINISTRATIVAS

A **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e indireta da Prefeitura do Município de São Paulo, e com a **ADE SAMPA** pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal.

Parágrafo Primeiro

As penalidades poderão ainda ser aplicadas, garantido o direito prévio de notificação e da ampla defesa, sendo que com relação às multas serão aplicadas conforme tabela abaixo

Tabela 1

Referência geral para Multas		
Descrição	Referência	Grau
Ultrapassar o limite de 5 dias úteis para informar cronograma de execução de serviços após o recebimento da OS para novos serviços que venham a ser implementados	Por ocorrência	1
Atraso para o início da prestação do serviço. Percentual será aplicado por cada dia de atraso.	Por ocorrência	5
Atraso na jornada de limpeza pactuada. Para aplicação de multa serão considerados atrasos de 1 dia.	Por ocorrência	3
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados	Por ocorrência	5
Indicação de função de preposto de forma cumulativa com atribuições de execução do serviço	Por ocorrência	6
Não substituir em até 5 dias úteis o profissional que seja considerado inapto para os serviços a serem prestados, seja por incapacidade técnica comprovada, atitude inconveniente, falta de urbanidade ou que venha a transgredir as normas disciplinares da CONTRATANTE	Por ocorrência	4
Acumular 3 (três) advertências no período de 6 (seis) meses	Por ocorrência	4
Acumular 5 (cinco) advertências no período de 12 (doze) meses	Por ocorrência	5
Não zelar pelas instalações da CONTRATANTE ou deixar de reportar ocorrências com usuários ou patrimônio da ADE SAMPA	Por ocorrência	1
Não efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste CONTRATO	Por ocorrência	6
Na hipótese de rescisão contratual por inexecução total do CONTRATO	Por ocorrência	6
Na hipótese de descumprimento da Garantia de serviços	Por ocorrência	5
Não apresentar documentação exigida da empresa ou dos profissionais	Por ocorrência	1
Deixar de prestar quaisquer informações solicitadas no prazo estipulado	Por ocorrência	1
Deixar de realizar transição plena do CONTRATO, com total transferência de conhecimento	Por ocorrência	6
Omitir da fiscalização qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços	Por ocorrência	5
Dificultar a ação da fiscalização ou o cumprimento de orientações e atendimento a solicitações da CONTRATANTE	Por ocorrência	4
Prestar serviço com baixa qualidade, desrespeitando os acordos de	Por ocorrência	1

nível de serviço		
------------------	--	--

Parágrafo Segundo

Os graus de sanções administrativas seguem as seguintes penalidades:

Graus de Sanções Administrativas	
Grau	Correspondência
1	Advertência escrita
2	Multa de até 1% sobre o valor previsto em contrato
3	Multa de até 2% sobre o valor previsto em contrato
4	Multa de até 4% sobre o valor previsto em contrato
5	Multa de até 8% sobre o valor previsto em contrato
6	Multa de até 16% sobre o valor previsto em contrato

Parágrafo Terceiro

Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor e do fiscal do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vales transporte, vales refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à contratada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de obrigação.

Parágrafo Quarto

As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos.

- a) Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.
- b) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa e cobrado judicialmente.

Parágrafo Quinto

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a **CONTRATADA** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

Parágrafo Sexto

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na legislação municipal pertinente.

Parágrafo Sétimo

O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE** por conta do não atendimento a termos contratuais, da recorrência de aplicação de multas de grau 6, de repetidos eventos de inexecução parcial, ou da caracterização de inexecução total dos serviços.

- a) Nas hipóteses de rescisão unilateral, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO SIGILO

A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei Federal nº 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados dos municípios que serão acompanhados no escopo deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Para o manuseio de dados a **CONTRATADA** compromete-se a:

(i) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

(ii) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

(iii) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

(iv) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

Parágrafo Segundo

Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

Parágrafo Terceiro

Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

Parágrafo Quarto

A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

i) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

ii) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

Parágrafo Quinto

A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

Parágrafo Sexto

Durante e após a vigência do contrato, a **CONTRATADA** compromete-se, por si e seus representantes, que tiverem acesso a informações confidenciais da **ADE SAMPA**, a garantir o tratamento confidencial das mesmas, independentemente: (a) da forma (por escrito, oral etc.) e mídia (digital, impressa etc.) nas quais tais informações foram divulgadas e (b) de quaisquer marcações ou legendas apostas sobre referidas informações, observando-se, ademais, o seguinte:

a) Todas as informações das quais a **CONTRATADA** venha a ter conhecimento na execução do contrato pertencem única e exclusivamente à **ADE SAMPA**, sendo que aquele não possui qualquer direito de utilizar as informações, salvo para o desempenho do objeto deste instrumento;

b) A **CONTRATADA** se obriga a abster-se de copiar, reproduzir, vender, ceder, licenciar, comercializar, transferir ou de outra forma alienar, divulgar ou dispor das informações da **ADE SAMPA** a terceiros, tampouco de utilizá-las para quaisquer fins, exceto com a prévia e expressa autorização, por escrito, da **CONTRATADA**;

c) Não são consideradas informações confidenciais quaisquer informações que a **CONTRATADA** comprove documentalmente que: (a) já eram de seu conhecimento à época da formalização da proposta comercial; (b) forem ou se tornarem disponíveis ao público em geral sem violar este instrumento; (c) seja requerido por ordem judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I. Consideram-se partes integrantes do presente termo de contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos, em especial o Termo de Referência.
- b) a proposta apresentada pela **CONTRATADA**;

II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições contidas no RILAC, subsidiariamente na Lei municipal nº 13.278/2002 e a legislação pertinente ao caso concreto.

Aplicam-se as disposições regulamentares pertinentes, e, a Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela **CONTRATADA** e pela **ADE SAMPA**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, ____ de dezembro de 2023.

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE SÃO PAULO - ADE SAMPA

Diretor Presidente

Diretora Administrativa

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

RG:

RG:

CPF:

CPF: